



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PROJETO BÁSICO

1 – OBJETO

1.1 O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia para estudo e adequação dos projetos de instalações de incêndio dos espaços físicos do edifício **lalba-Luza**, situado na Avenida T-1 esquina c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lotes 1 a 3, 23 e 24, Quadra T-22, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP 74210-025, e do edifício do **Fórum Trabalhista** situado à rua T-51 esquina com rua T-1, n.1403, Lotes 7 a 22, Quadra T-22, Setor Bueno, CEP 74215-901.

Os serviços, de modo geral, compreendem:

• Edifício lalba Luza:

- Atualização do projeto arquitetônico com levantamento de layout existente;
- Projeto técnico de prevenção e combate a incêndio (extintor, hidrante e sprinklers), incluindo também os projetos de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), de iluminação de emergência, de sinalização e rotas de fuga, e, de alarme e detecção de incêndio, elaborados de acordo com as normas ABNT, como também do Corpo de Bombeiros Militar de Goiás, com a respectiva emissão das Anotações de Responsabilidade Técnica;
- Acompanhamento e aprovação do projeto de combate a incêndio no CBM/GO;
- Projetos Executivos de prevenção e combate a incêndio, sistema de detecção e alarme (SDAI), de iluminação de emergência, como também do sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA);
- Visitas técnicas com vistas a emissão de Relatórios Técnicos, a fim de atestar as instalações existentes (incêndio, SPDA, alarme, pressurização, sistema de gás, grupo gerador, etc) ou caso contrário, apresentar levantamento das inconformidades levantadas por meio da comparação da situação existente com o constante no projeto aprovado, com a descrição da intervenção necessária a solução das situações encontradas;
- Emissão de ART dos referidos relatórios quando as instalações estiverem de acordo com o projeto, atestando o funcionamento das mesmas;

- Elaboração de memoriais descritivos, orçamentos, cronograma, como também relação de materiais para a adequação das instalações existentes aos projetos aprovados pelo CBMGO;
- **Edifício Foro Trabalhista:**
 - Atualização do projeto arquitetônico com levantamento de layout existente;
 - Projeto técnico de prevenção e combate a incêndio (extintor, hidrante e sprinklers), incluindo também os projetos de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), de sinalização e rotas de fuga, e, de alarme e detecção de incêndio, elaborados de acordo com as normas ABNT, como também do Corpo de Bombeiros Militar de Goiás, com a respectiva emissão das Anotações de Responsabilidade Técnica;
 - Acompanhamento e aprovação do projeto de combate a incêndio no CBM/GO;
 - Projetos Executivos de prevenção e combate a incêndio, sistema de detecção e alarme (SDAI), de iluminação de emergência, como também do sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA);
 - Visitas técnicas com vistas a emissão de Relatórios Técnicos, a fim de atestar as instalações existentes (incêndio, SPDA, alarme, pressurização, sistema de gás, grupo gerador, etc) ou caso contrário, apresentar levantamento das inconformidades levantadas por meio da comparação da situação existente com o constante no projeto aprovado, com a descrição da intervenção necessária a solução das situações encontradas;
 - Emissão de ART dos referidos relatórios quando as instalações estiverem de acordo com o projeto, atestando o funcionamento das mesmas;
 - Elaboração de memoriais descritivos, orçamentos, cronograma, como também relação de materiais para a adequação das instalações existentes aos projetos aprovados pelo CBMGO;

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender as exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás – CBM/GO quanto aos Relatórios de Inspeção realizados nos edifícios Ialba-Luza e Fórum Trabalhista, visando adequar as instalações de combate ao incêndio às normas e regulamentos, além de garantir melhores condições de trabalho e segurança aos servidores e usuários externos desta Corte Trabalhista.

3 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços compreendem aqueles listados no item 1;

3.2 O Termo Inicial do Prazo será a partir da emissão da ordem de serviço.

3.3 Os serviços serão executadas de acordo com o cronograma a ser apresentado pela CONTRATADA, devendo a mesma definir um plano de execução levando-se em conta:

3.3.1 Critérios de segurança;

3.3.2 Peculiaridades das atividades desenvolvidas pelo Contratante;

3.4 A CONTRATADA obriga-se a concluir os serviços no **prazo de até 60 (sessenta) dias corridos**.

3.5 A CONTRATADA deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, e no prazo de 5 (cinco) dias corridos, os serviços que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante das exigidas pelo Edital e da sua finalidade, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento;

3.6 O serviço somente será considerada concluída e em condições de ser recebida, após cumpridas todas as obrigações assumidas pelo licitante vencedor e atestada sua conclusão pelo TRT da 18ª Região.

3.7 ORIENTAÇÃO GERAL

3.7.1 Este Projeto Básico destina-se a estabelecer normas e procedimentos mínimos, indispensáveis à execução dos serviços;

3.7.2 A CONTRATADA deverá obedecer as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e normas dos fabricantes dos materiais. Deverão ser adotados critérios de sustentabilidade nas obras e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, nos termos da Resolução nº 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT.

3.7.3 A execução dos trabalhos obedecerá os serviços descritos neste Projeto Básico;

3.7.4 Compete à CONTRATADA a execução, às suas expensas, de todo e qualquer serviço necessário à completa execução e perfeito funcionamento do objeto deste Projeto Básico, estando a CONTRATADA de acordo com a adequação do projeto básico, sendo que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total contratado, computando-se esse percentual para verificação do limite do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

3.7.5 Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada no serviço em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor da sua proposta, também, as complementações e acessórios necessários à perfeita e completa concretização do objeto deste contrato.

3.7.6 Considerar-se-á que a CONTRATADA, para apresentar sua proposta, verificou todos os itens de serviço, juntamente com seus quantitativos, concordando com as quantidades e os serviços especificados na planilha orçamentária, sendo estes suficientes para a total execução dos serviços especificados.

3.7.7 Para todos os efeitos legais, o orçamento apresentado no Anexo não servirá de parâmetro para futuras reclamações durante a execução do contrato, uma vez que se trata de licitação para contratação de serviços por empreitada por preço global.

3.7.8 Os custos unitários da planilha orçamentária tem como referência principal o SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil mantido e divulgado pela Caixa Econômica Federal. Para os itens não previstos na tabela SINAPI foram utilizados os custos da tabela PINI e cotação de preços de mercado.

4 – DA VISTORIA PARA CIÊNCIA DAS INSTALAÇÕES

4.1 -A vistoria para tomar ciência das características, dificuldades e condições especiais para execução dos trabalhos, bem como esclarecer as dúvidas de ordem técnica antes da abertura da licitação, se processará **conforme indicado no Edital**;

4.2 -A CONTRATADA assumirá o local, essencial para elaboração dos serviços técnicos, no estado em que se encontrar, entendendo-se que, antes da elaboração de sua proposta, visitou o local onde se desenvolverão os trabalhos, não podendo, portanto, alegar desconhecimento da situação física e nem das eventuais dificuldades para a implantação dos serviços necessários.

4.2.1 -Dessa forma, torna-se relevante a vistoria do local, por parte de técnicos especializados da empresa, antes do fornecimento do orçamento, devendo ser dirimidas eventuais dúvidas, junto ao CONTRATANTE.

4.3 -A vistoria constante do item precedente terá por objetivo a conferência de todas as especificações técnicas relativas ao objeto da presente contratação e verificação das peculiaridades dos locais dos serviços, ficando sob a responsabilidade do licitante quaisquer ônus futuros decorrentes de dificultadores e/ou dados que porventura não tenham sido previstos.

5 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O instrumento contratual decorrente da contratação gerada pelo presente certame licitatório vigorará a partir da data de sua assinatura, perdurando por **18 (dezoito) meses**, com eficácia legal após sua publicação no Diário Oficial da União.

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – Será emitida nota de empenho em favor da empresa, após a homologação do certame licitatório, caso se efetive a contratação.

6.2 - O pagamento do preço contratado para os serviços e materiais especificados será feito em parcelas após a medição, facultado à contratada o acompanhamento da mesma, de acordo com o cronograma físico-financeiro;

6.3 – O pagamento acontecerá em até 10 dias úteis após a apresentação das notas fiscais, faturas, recibos ou congêneres, em original, devidamente atestados(as) pela autoridade competente, ocasião em que serão verificados a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND junto ao INSS, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

6.4 - A contratada deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

6.5 - As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente pelo gestor do contrato mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

6.6 - Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6.6.1 A correspondente nota fiscal/fatura ou congênere deverá ser apresentada pela contratada até o 10º (décimo) dia após a medição dos serviços, sob pena de incorrer em multa.

6.7 - Caso o licitante vencedor venha a adquirir material permanente de terceiro, deverá apresentar, juntamente com sua nota fiscal ou fatura de serviço, uma nota fiscal para simples remessa, emitida pelo fornecedor do equipamento, devendo destacar na nota fiscal de serviço (fatura) o valor da retenção para a Previdência Social, correspondente a 11% (onze por cento) sobre o valor da mão-de- obra.

6.8 - Se o licitante fornecer o material permanente diretamente, deverá apresentar duas notas fiscais, uma referente ao serviço (fatura) e outra referente à venda ao consumidor, devendo destacar na nota fiscal de serviço (fatura) o valor da retenção para Previdência Social, correspondente a 11% (onze por cento) sobre o valor da mão-de-obra.

6.9 - Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 6.3 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

6.10 - Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12 de janeiro de 2012.

6.11 - Em cumprimento à Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

6.11.1 - Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal, nos pagamentos efetuados a:

6.11.1.1 - instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

6.11.1.2 - instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural ou científico e às associações civis a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e

6.11.1.3 - pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

6.11.2 - Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao contratante, na forma dos Anexos II, III e IV da Instrução Normativa nº 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal, conforme o caso, em duas vias assinadas pelo seu representante legal.

6.12 - A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

6.13 - Por motivos de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

6.14 - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM: $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7 – PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

7.1 - A empresa a ser contratada responderá durante o prazo de 1 (um) ano, a partir da aceitação definitiva dos serviços, por sua adequação ao objeto pretendido;

7.2 - Durante o prazo da garantia, a contratada deverá refazer os serviços que sejam verificados inadequados, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros.

8 – QUALIFICAÇÃO

8.1. TÉCNICA

8.1.1 **Para fins de habilitação**, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

8.1.1.1 Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, entidade competente para a fiscalização do exercício profissional, dentro da validade, comprovando atividade relacionada com o objeto da presente licitação;

8.1.1.2 Não haverá necessidade de definição das parcelas de maior relevância, tendo em vista a natureza dos serviços que não exigem conhecimento técnico ou experiência específicos.

8.1.1.3 Declaração de Vistoria, emitido pelo próprio licitante e visado pelo TRT 18ª Região, informando que vistoriou o local onde está será realizado o serviço, declarando o perfeito conhecimento das condições gerais do local, onde será prestados os serviços constantes do objeto;

8.1.1.4 A realização da vistoria deverá ser cadastrada junto ao Núcleo de Engenharia, pelos telefones:(62) 3901-3660 e 3901-3659, das 08h às 18h, momento em que será marcada a data e horário para que todas as empresas participantes e interessadas realizem as respectivas vistorias;

8.1.1.4.1 - A declaração da licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto e de que assume todas as consequências que poderão advir, mesmo durante a execução do contrato, do não conhecimento detalhado do escopo desta licitação, supre a necessidade de visita técnica.

8.1.2 **Para fins de contratação:**

8.1.2.1 Será exigida da empresa a comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data da assinatura do contrato, engenheiro/arquiteto, devidamente habilitado para exercer os serviços em questão, detentor de um ou mais atestados de capacidade técnica profissional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e registrado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, comprovando aptidão para desempenho de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

8.1.2.1.1 Os atestados deverão estar acompanhados da Certidão de Acervo Técnico ou do traslado emitido pelo CREA ou CAU e conter de forma clara, dentre outras, as seguintes informações:

a) Descrição do serviço, relativo ao atestado, de forma a propiciar a aferição de sua similaridade - em porte e complexidade - com o objeto da licitação. Em caso de dúvida quanto aos elementos fornecidos, o TRT 18ª REGIÃO poderá averiguar sua veracidade por meio de diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666, de 21/06/93;

b) Nome completo, título, habilitação e número do registro no CREA do profissional em cujo nome foi feita a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do serviço, objeto do atestado. Para cada atestado deverá ser indicada a qualificação técnica correspondente;

8.1.2.1.2 A comprovação de que trata o subitem 7.1.2.1 se fará mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

a) contrato social;

b) ficha de empregado;

c) contrato de trabalho;

d) registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

e) contrato particular de prestação de serviços; ou

f) certidão do CREA.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

9.2 Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

9.3 Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;

9.4 Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências do Tribunal devidamente identificados com crachás;

- 9.5 Proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho;
- 9.6 Responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;
- 9.7 Responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos da contratação;
- 9.8 Providenciar a contratação de todo o seu pessoal necessário, bem como o cumprimento às leis trabalhistas e previdenciárias e à legislação vigente sobre saúde, higiene e segurança do trabalho. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por: quaisquer acidentes de trabalho na execução das obras e serviços; uso indevido de patentes registradas; danos resultantes de caso fortuito;
- 9.9 Adotar todas as providências necessárias à obtenção de autorização para início dos serviços, inclusive as anotações de responsabilidade técnica, arcando com as despesas daí decorrentes;
- 9.10 Executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- 9.11 Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses;
- 9.12 Manter, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, a prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas devidamente atualizados;
- 9.13 Responsabilizar-se pela regularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias relativas ao objeto do respectivo contrato, fornecendo ao CONTRATANTE toda a documentação necessária à futura regularização do imóvel.
- 9.14 Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;
- 9.15 Considerar que a ação de fiscalização da Administração do TRT da 18ª Região não exonera a empresa a ser contratada de suas responsabilidades contratuais;
- 9.16 Usar mão-de-obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade;
- 9.17 Tratar com urbanidade e respeito a qualquer servidor ou pessoa dentro das dependências desta Corte.

- 9.18 Capacitar todos os seus trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho observada a carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes, em conformidade com a exigência contida no art. 1º da Resolução nº 98, de 20 de abril de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.
- 9.19 Promover diligências junto aos órgãos pertinentes para obtenção da documentação que se fizer necessária à consecução dos serviços e entrega das obras, segundo a legislação vigente quando da execução dos serviços, competindo-lhe inclusive o pagamento das respectivas taxas/multas e encargos correspondentes;
- 9.20 Observações importantes:
- 9.20.1 Nenhuma ocorrência de responsabilidade da CONTRATADA constituirá ônus ao CONTRATANTE e nem motivará a implantação dos prazos contratuais.
- 9.20.2 Todos os empregados deverão estar cadastrados e trabalhando devidamente uniformizados.
- 9.21 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação (ou contratação).

10 – OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

10.1- A execução dos serviços deverá ser acompanhada pelo Chefe do Núcleo de Engenharia, Sr. Paulo Sérgio de Castro , ou pelo seu substituto legal, o Sr. Luís Viana dos Santos Júnior, endereços eletrônicos: dsg.engenharia@trt18.jus.br e telefones funcionais para eventuais comunicações: 3901-3659 ou 3901-3660, indicados na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 002/2014, a quem caberá:

- 10.1.1 Não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela prestadora de serviços;
- 10.1.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da prestadora de serviços às dependências do Tribunal;
- 10.1.3 Zelar pela segurança dos materiais e equipamentos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;
- 10.1.4 Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;
- 10.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 10.1.6 Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

10.1.7 Fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da prestadora, mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços;

10.1.8 Emitir pareceres no processo administrativo referente à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais;

10.1.9 Cumprir, para fins de pagamento, as providências previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 06/2014;

10.1.10 Verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da empresa contratada;

10.1.11 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

10.1.12 Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Projeto Básico; e

10.1.13 Caberá ao CONTRATANTE dirimir as divergências de projetos e especificações, bem como aprovar orçamento para substituição de materiais e serviços.

10.1.14 Observar as demais obrigações previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 2/2014, que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados na gestão de contratos.

11 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº8.666/93, o objeto deste contrato será recebido:

11.1.1 Provisoriamente, mediante termo próprio, em até 15(quinze) dias contados da comunicação escrita da contratada, e após a apresentação do protocolo de entrada dos projetos no Corpo de Bombeiros Militar de Goiás, como também da entrega dos Relatórios Técnicos, orçamento, cronograma e memorial descritivo, limitado a 70% do valor do contrato;

11.1.2 Definitivamente, após a aprovação definitiva do projeto no CBMGO e entrega dos Relatórios, orçamento e memorial devidamente corrigidos de acordo com o projeto aprovado, mediante termo próprio devidamente assinado.

12 – CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

12.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste projeto e ofertar o **menor preço global**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

12.2 Este critério de julgamento beneficiará a Administração com economia de escala e, certamente, a contratação será economicamente mais vantajosa, atendendo ao preconizado pelo princípio da economicidade. Um possível fracionamento do objeto exigiria maior mobilização da máquina administrativa, bem

como a multiplicação dos esforços necessários à gestão dos diversos contratos oriundos da adjudicação por itens, o que contrariaria o princípio da eficiência, norteador da atividade administrativa.

13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

13.1.1 **Advertência**, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

13.1.2 **Multas**, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total da contratação:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1,0% do valor total da medição do cronograma contratual
2	0,5% do valor total da contratação
3	1,0% do valor total da contratação
4	2,0% do valor total da contratação
5	5% do valor total da contratação
6	10% do valor total da contratação

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais a funcionários, ou outra pessoa que por ventura esteja por determinação contratual dentro das instalações da obra.	6	Pela ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Alterar as plantas e detalhes fornecidos, bem como as especificações, sem a autorização, por escrito, do CONTRATANTE	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
3	Utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto da contratação	6	Por ocorrência

4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado	2	por serviço
5	Retirar das dependências do contratante quaisquer equipamentos ou materiais já recebidos, sem autorização prévia do responsável	6	por ocorrência
6	Transferir a outrem a completa execução do objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Tribunal	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
7	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	5	por ocorrência
8	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	4	por dia

Para os itens a seguir, DEIXAR DE:

9	Cumprir o prazo para apresentação da apólice de seguro de risco de engenharia, após solicitação do Gestor do Contrato	2	Por dia de atraso, até o limite de 10% do valor do contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
10	Iniciar imediatamente após a emissão da ordem de serviço ou assinatura do contrato, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	2	Por dia de atraso, até o limite de 10% do valor do contrato, sem prejuízo de aplicação de outras sanções.
11	Cumprir com o percentual de desembolso do serviço definido no cronograma físico-financeiro do contrato, salvo motivo de força maior ou caso fortuito devidamente justificado.	1	Por percentual de atraso, até o limite de 10% do valor da medição, sem prejuízo de aplicação de outras sanções.
12	Cumprir o prazo de 05 (cinco) dias corridos para substituir os serviços e materiais permanentes, se houver, que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante das exigidas	2	Por dia de atraso, até o limite de 10% do valor do contrato.

	pele Projeto Básico e sua finalidade, ainda que constada depois do recebimento e/ou pagamento		
13	Manter atualizada a documentação de habilitação e qualificação técnica exigidas	2	Por ocorrência, sem possibilidade de rescisão contratual e de aplicação de outras sanções.
14	Entregar, ao final dos serviços, os locais limpos e sem entulhos	2	Por ocorrência
15	Encaminhar ao CONTRATANTE a nota fiscal dos equipamentos fornecidos para efeito de incorporação ao patrimônio, quando couber.	2	Por ocorrência
16	Permitir a permanência de outras empresas contratadas pelo CONTRATANTE e que eventualmente possam realizar trabalhos paralelos com os seus serviços.	2	Por ocorrência
17	Apresentar a nota fiscal para atesto do gestor do contrato em até 10 dias após a medição dos serviços.	2	Por ocorrência
18	Manter, no canteiro de obras, o Diário de Obras e toda a documentação imprescindível à execução dos serviços.	2	Por ocorrência
19	Prestar assistência técnica necessária á solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas entre o recebimento provisório e o definitivo.	2	Por ocorrência
20	Prestar a garantia dos serviços.	2	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de outras sanções
21	Exercer a vigilância na obra, nos períodos diurno e noturno	2	Por ocorrência
22	Observar os padrões previstos na legislação específica no que se refere à disposição final dos resíduos	2	Por ocorrência

	provenientes da construção, demolição, reformas, reparos e da preparação e escavação de solo, bem como, no caso específico das lâmpadas fluorescentes, encaminhá-las ao programa de coleta de lâmpadas fluorescentes deste Tribunal		
23	Atender à normas de segurança do trabalho	2	Por ocorrência
24	Apresentar qualquer informação solicitada pelo gestor da contratação	2	Por ocorrência
25	Apresentar todas as ART's ou RRT's do CREA ou CAU referente à execução da obra ou serviço, quando exigido pela fiscalização.	2	Por ocorrência
26	Cumprir quaisquer obrigações não previstas nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência	2	Por ocorrência
27	Apresentar a garantia de execução do contrato no prazo estabelecido no edital	2	Por dia de atraso, até o limite de 10% do valor do contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual

13.1.2.1 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado da garantia contratual e, sendo o valor superior ao valor da garantia prestada, além de perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda cobrada judicialmente.

13.1.2.2 Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

13.1.2.3 A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

13.1.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da contratação, nos prazos e situações estipulados abaixo:

Nº	SITUAÇÃO	PRAZO
1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por 01 (um) ano
2	Execução insatisfatória ou parcial do objeto contratado, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por 01 (um) ano
3	Deixar de manter a documentação atualizada	Por 01 (um) ano
4	Deixar de executar os serviços contratados	Por 02 (dois) anos
5	Deixar de prestar a garantia de execução do contrato e/ou apólice de seguro de risco de engenharia	Por 02 (dois) anos
6	Deixar de prestar garantia para os serviços executados	Por 02 (dois) anos

13.2 Declaração de inidoneidade, quando houver constatado (a):

13.2.1 Constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;

13.2.2 Atuação com interesses escusos;

13.2.3 Reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;

13.2.4 Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.2.5 Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da contratação;

13.2.6 Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;

13.2.7 Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

13.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

13.4 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento da contratação.

13.5 Além dos casos já previstos na Tabela 2 do subitem acima, a rescisão da contratação também se dará nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

14 – REAJUSTE

14.1 - O preço manter-se-á fixo durante a contratação.

15 – SEGURANÇA DO TRABALHO

15.1 Caberá à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução dos serviços;

15.2 A CONTRATADA deverá observar as disposições relativas à saúde e segurança no trabalho constantes da CLT e das Normas Regulamentadoras (NRs), aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, em especial NR-4, NR-7 e NR-18.

15.3 Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC

15.3.1 Em todos os itens dos serviços, deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas dos serviços, de acordo com o previsto na NR-18 aprovada pela Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários.

15.4 Equipamentos de Proteção Individual – EPI

15.4.1 Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários, dotados de Certificados de Aprovação (CA) observado o prazo de validade e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas dos serviços, conforme previsto na NR-06 e NR-18 aprovada pela Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários.

15.5 Programa de condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção – PCMAT.

15.5.1 Será de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração e implementação do PCMAT nos serviços com 20 (vinte) trabalhadores ou mais, contemplando os aspectos da NR-18 e os demais dispositivos complementares de segurança.

15.5.2 O PCMAT deverá ser elaborado por Engenheiro de Segurança e executado por profissional legalmente habilitado na área de Segurança do Trabalho.

15.5.3 O PCMAT deve ser mantido na obra à disposição da CONTRATANTE e do órgão regional do Ministério do Trabalho. Deverá ainda ser acompanhado diariamente por profissional devidamente habilitado, no local de execução dos serviços.

16 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Todos os projetos a serem elaborados, quando couber, deverão seguir a NBR 13.531/1995, bem como as seguintes recomendações:

16.1 – Projeto de Arquitetura

Base para desenvolvimento dos demais Projetos Complementares.

Deverão ser apresentados os seguintes produtos:

- Localização dos elementos externos, construídos, como estacionamentos, construções auxiliares e outros;
- Plantas de todos os pavimentos, com destino e medidas internas de todos os compartimentos, espessura de paredes, material e tipo de acabamento, e indicações de cortes, elevações, ampliações e detalhes;
- Dimensões e cotas relativas de todas as aberturas, vãos de portas e janelas, altura dos peitorais e sentido de abertura;
- escoamento das águas, a posição das calhas, condutores e beirais, reservatórios, “domus”, rufos e demais elementos;
- Todas as elevações indicando aberturas e materiais de acabamento;
- Cortes das edificações onde fique demonstrado o pé direito dos compartimentos, alturas das paredes e barras impermeáveis, altura de platibandas, cotas de piso acabado, tudo sempre com indicação clara dos respectivos materiais de execução e acabamento;
- Impermeabilização de paredes e outros elementos de proteção contra a umidade;
- Ampliações, se for o caso, de áreas molhadas ou especiais, com indicação de equipamentos e aparelhos hidráulico-sanitários, indicando seu tipo e detalhes necessários;
- Esquadrias, o material componente, o tipo de vidro, fechaduras, fechos, dobradiças, o acabamento e o movimento das peças, sejam horizontais ou verticais;
- Todos os detalhes que se fizerem necessários para a perfeita compreensão, como coberturas, peças de concreto aparente, escadas, bancadas, balcões e outros planos de trabalho, armários, divisórias, equipamentos de segurança e todos os arremates feitos;
- O aproveitamento máximo de estratégias de ventilação e iluminação natural nos ambientes, de forma a exigir o uso de equipamentos de climatização mecânica, ou de novas tecnologias de resfriamento do ar, que utilizem energia elétrica, apenas nos ambientes onde for indispensável;
- O aproveitamento da topografia do terreno de formas gerar menor movimentação e transporte de terra;
- Proteção de solo e taludes contra erosão;

- A garantia da acessibilidade a todos usuários, público e servidores, através da adoção de rampas e ou equipamentos de circulação vertical, implantação de sanitários acessíveis e dimensionamento de circulações adequados;
- A observância das taxas de permeabilidade do solo exigida pela legislação específica;
- A especificação de materiais de menor impacto ambiental, menor energia embutida e menor emissão de CO₂;
- A utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção;
- A exigência de comprovação da origem da madeira a ser utilizada na execução da obra ou serviço;
- A exigência de cumprimento dos padrões previstos na legislação específica no que se refere à disposição final dos resíduos provenientes da construção, demolição, reformas, reparos e da preparação e escavação de solo;
- Deverão ser apresentados ainda, o relatório técnico e os memoriais justificativos;
- Elaboração do projeto “Como Construído”. Deverá seguir as recomendações da ABNT, norma NBR 14645, partes 1, 2 e 3; realizar levantamento cadastral dos imóveis em questão para atualização do projeto arquitetônico de acordo com o layout existente.

16.2 – Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio

Harmonizar com os projetos de Arquitetura e de Instalações.

Deverão ser apresentados os seguintes produtos:

- Plantas de situação e de cada nível da edificação, conforme projeto básico, com indicação dos detalhes de todos os dispositivos, suportes e acessórios;
- Detalhes de execução ou instalação dos hidrantes, chuveiros automáticos, extintores, sinalizações, sala de bombas, reservatórios, abrigos e outros;
- Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura e suporte da instalação, e das peças a serem embutidas;
- Lista detalhada de materiais e equipamentos;
- Relatório técnico conforme Prática Geral de Projeto.

16.3 – Projeto de Detecção e Alarme contra Incêndio

Harmonizar com os projetos de Arquitetura, Estrutura e demais Instalações.

Deverão ser apresentados os seguintes produtos:

- Planta de todas as áreas que possuam instalação de detecção e alarme de incêndio, onde estejam perfeitamente caracterizados e locados todo tipo de detectores, rede de dutos, rede de fios, indicação dos ramais, locação dos alarmes manuais, painel central e painéis repetidores;

- Cortes gerais para indicar o posicionamento dos componentes;

- “Layout” do painel central e dos painéis repetidores;

- Detalhes de instalação dos detectores;

- Detalhe de instalação dos painéis;

- Diagrama de interligação entre todos os equipamentos aplicáveis;

- Esquema elétrico da fonte de alimentação;

- Lista detalhada de equipamentos e materiais da instalação e respectivas garantias;

- Quadro resumo da instalação, conforme Tabelas 2 e 3 Anexo B da Norma NBR 9441;

- Cálculo da bateria para a corrente máxima exigida e com autonomia para garantir tempo de abandono, conforme item f da Norma NBR 9441;

- Relatório técnico, conforme Prática Geral de Projeto.

16.4 – Projeto do Sistema de Iluminação de Emergência

Harmonizar com os projetos de Arquitetura, Estrutura e demais Instalações.

O projeto de iluminação de emergência deverá seguir as recomendações da norma NBR 10898/99;

As luminárias para a iluminação de emergência, além de satisfazer a norma NBR 10898/99, devem obedecer as outras normas complementares e os seguintes requisitos:

- Resistência ao calor;

- Ausência de ofuscamento;

- Proteção contra fumaça;

- Material constituído; e

- Invólucro da luminária;

O projeto deverá ser constituído por plantas baixas, memorial descritivo, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do autor do projeto, e outros elementos que permitam identificar o tipo e a localização dos diversos elementos do sistema de iluminação;

As plantas baixas dos pavimentos da edificação dotados de iluminação de emergência deverão ser apresentadas em escala adequada que permita a perfeita visualização e entendimento dos elementos que constituem o projeto; deverá conter, em cada planta, um quadro sinóptico com os tipos e quantidades das iluminações empregadas por pavimento; os pontos onde devem ser implantadas as iluminações de emergência devem estar devidamente indicados em planta, respeitando a simbologia prevista pela norma NBR 14100/98 – Símbolos de Proteção Contra Incêndio.

16.5 – Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA)

Harmonizar com os projetos de Arquitetura, Estrutura e demais Instalações.

O projeto de SPDA deverá seguir as recomendações das normas NBR 5419/2015.

O projeto deverá ser constituído por plantas baixas, memorial descritivo, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do autor do projeto, engenheiro electricista, e outros elementos que permitam identificar o tipo e a localização dos diversos elementos do sistema de iluminação;

O projeto, a instalação e os materiais utilizados em um SPDA devem atender plenamente a Norma. Não são admitidos quaisquer recursos artificiais destinados a aumentar o raio de proteção dos captadores, tais como captadores com formatos especiais, ou de metais de alta condutividade, ou ainda ionizantes, radioativos ou não. Os SPDA que tenham sido instalados com tais captadores devem ser redimensionados e substituídos de modo a atender a referida Norma.

16.6 – Memoriais, Orçamentos e Cronogramas

16.6.1 – Especificação Técnica:

Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

As especificações técnicas deverão ser elaboradas de conformidade com as Normas do INMETRO e Práticas específicas, de modo a abranger todos os materiais, equipamentos e serviços previstos no projeto.

As especificações técnicas deverão estabelecer as características necessárias e suficientes ao desempenho técnico requerido pelo projeto, bem como para a contratação dos serviços e obras.

Se houver associação de materiais, equipamentos e serviços, a especificação deverá compreender todo o conjunto, de modo a garantir a harmonização entre os elementos e o desempenho técnico global.

As especificações técnicas deverão considerar as condições locais em relação ao clima e técnicas construtivas a serem utilizadas.

De preferência, as especificações técnicas deverão ater-se aos materiais, equipamentos e serviços pertinentes ao mercado local.

As especificações técnicas não poderão reproduzir catálogos de um determinado fornecedor ou fabricante, a fim de permitir alternativas de fornecimento.

As especificações de componentes conectados a redes de utilidades públicas deverão adotar rigorosamente os padrões das concessionárias.

A utilização de especificações padronizadas deverá limitar-se às especificações que somente caracterizem materiais, serviços e equipamentos previstos no projeto.

As especificações técnicas de soluções inéditas deverão se apoiar em justificativa e comprovação do desempenho requerido pelo projeto, através de testes, ensaios ou experiências bem sucedidas, a juízo do Contratante.

As especificações serão elaboradas visando equilibrar economia e desempenho técnico, considerando custos de fornecimento e de manutenção, porém sem prejuízo da vida útil do componente da edificação.

Se a referência de marca ou modelo for indispensável para a perfeita caracterização do componente da edificação, a especificação deverá indicar, no mínimo, três alternativas de aplicação e conterá obrigatoriamente a expressão “ou equivalente”, definindo com clareza e precisão as características e desempenho técnico requerido pelo projeto, de modo a permitir a verificação e comprovação da equivalência com outros modelos e fabricantes.

A equivalência de componentes da edificação será fundamentada em certificados de testes e ensaios realizados por laboratórios idôneos, aceitos pelo Contratante.

As especificações técnicas poderão incorporar informações de interesse, detalhes construtivos e outros elementos necessários à perfeita caracterização, inclusive catálogos e manuais que orientem a execução e inspeção dos serviços, desde que sejam atendidas as condições estabelecidas nas Práticas.

As especificações técnicas serão elaboradas com base nas Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais. Se forem previstos no projeto técnicas ou componentes não constantes das Práticas, a especificação deverá ser acompanhada das disposições pertinentes, segundo os padrões das Práticas.

No caso de eventual substituição de materiais, equipamentos e serviços, bem como de técnicas executivas constantes das Práticas, deverão ser indicados nas disposições os procedimentos adequados de autorização do Contratante e de consulta ao autor do projeto.

16.6.2 – Orçamento:

Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

Obter os desenhos e demais documentos gráficos relativos aos serviços ou obras a serem executadas, como:

- plantas, elevações, cortes e detalhes;
- memoriais descritivos;
- lista de quantidades e especificações de materiais e serviços;
- relatórios;

- outros.

Conhecer as características do local de execução dos serviços ou obras, abrangendo:

- condições locais e regionais;
- materiais e equipamentos;
- mão de obra;
- infraestrutura de acesso;
- outras.

Considerar as principais características e condições de execução dos serviços ou obras, incluindo:

- métodos executivos previstos;
- volume ou porte dos serviços;
- prazos de execução;
- outras.

Os custos unitários da planilha orçamentária tem como referência principal o SINAPI Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil mantido e divulgado pela Caixa Econômica Federal. Para os itens não previstos na tabela SINAPI foram utilizados os custos da tabela PINI e cotação de preços de mercado.

Os orçamentos sintéticos e analíticos deverão conter um resumo apresentando os valores por grupos e subgrupos de itens orçamentários, indicando o percentual de participação no valor total e as índices de custo por unidade de área, em m².

Os orçamentos e estimativas de custos deverão ser encaminhados ao Contratante para exame e aprovação, acompanhados de memória justificativa, contendo a relação de desenhos e demais documentos gráficos pertinentes aos serviços e obras a serem executadas, as fontes dos coeficientes de correlação, os preços médios, a pesquisa de preços básicos realizada no mercado local e os demonstrativos das taxas de LS e de BDI utilizadas nas composições de preço, de conformidade com o grau de avaliação dos custos dos serviços e obras.

16.7 – Relatórios Técnicos

A elaboração dos relatórios técnicos deverá atender as recomendações da norma NBR 13752/96 – Perícias de Engenharia na Construção Civil e ser acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica;

Deverá ser realizada a avaliação da situação atual na qual se encontram as instalações das edificações, comparando-a com o definido nos projetos, apontando soluções técnicas para os problemas encontrados e aferindo sua conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

Deverão ser fotografadas todas as irregularidades detectadas, perfeitamente identificadas dentro do ambiente vistoriado e também fotos em detalhe para melhor

ilustrar o estado de conservação e grau de urgência destas.

A metodologia a ser utilizada deverá ser a mais didática possível, com registro de imagens de excelente qualidade, identificando e qualificando todos os componentes de cada sistema, apontando as necessidades de correção e as possíveis soluções (com recomendação da solução a ser adotada) das inconformidades apuradas segundo as normas técnicas pertinentes.

16.8 – Visitas técnicas

A realização de visitas é de responsabilidade técnica e competência dos profissionais, engenheiros civis e arquitetos, legalmente habilitados junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, podendo, em função da especificidade do serviço, ser envolvido outros profissionais habilitados – engenheiros eletricitas, engenheiros mecânicos e engenheiros com especialização em segurança do trabalho, que darão continuidade ao desenvolvimento de novos trabalhos.

16.9 – Aprovação

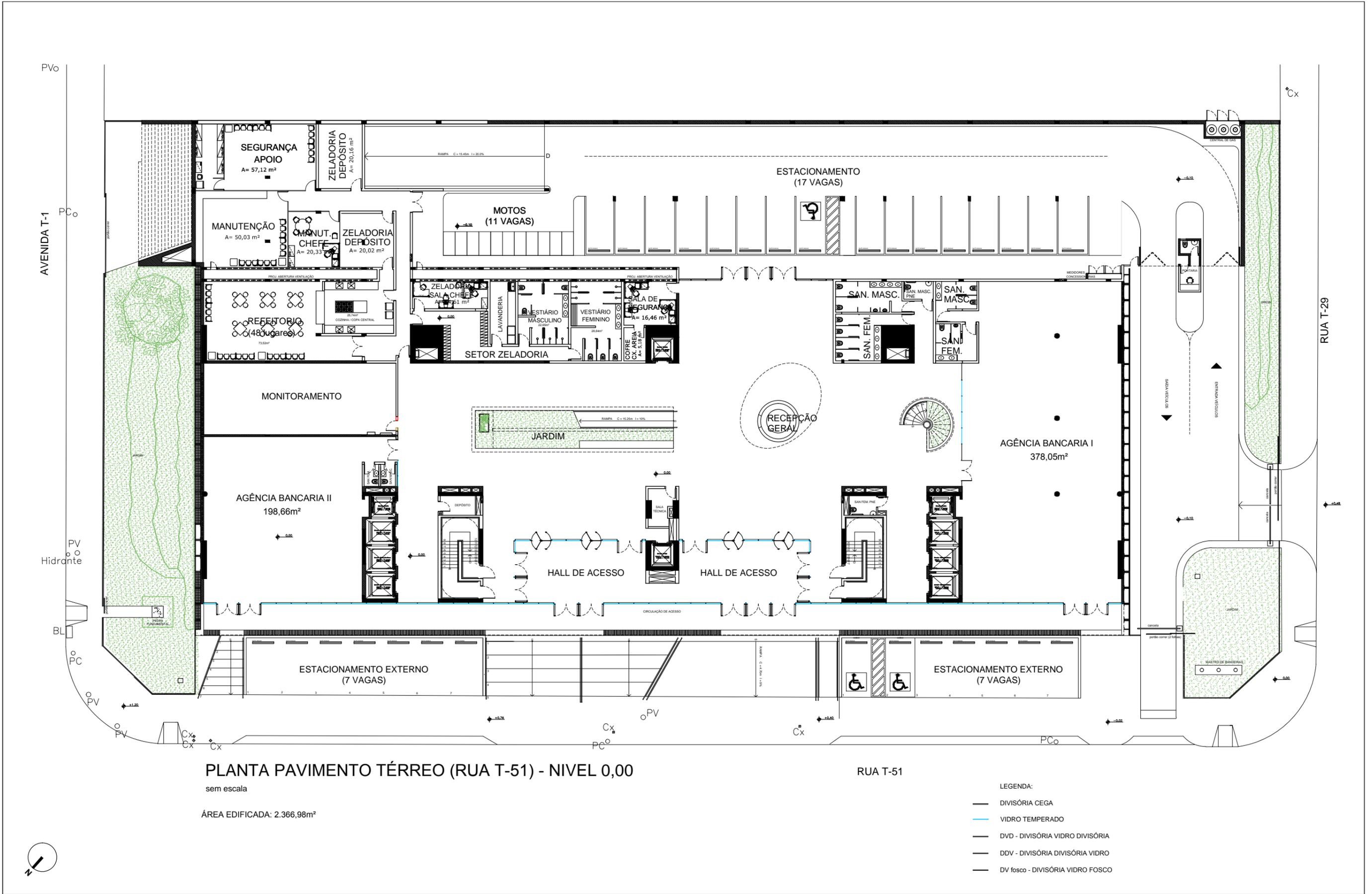
Será de responsabilidade da contratada o acompanhamento das aprovações dos projetos no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás – CBM/GO.

17– CONSIDERAÇÕES GERAIS

17.1. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Projeto Básico.

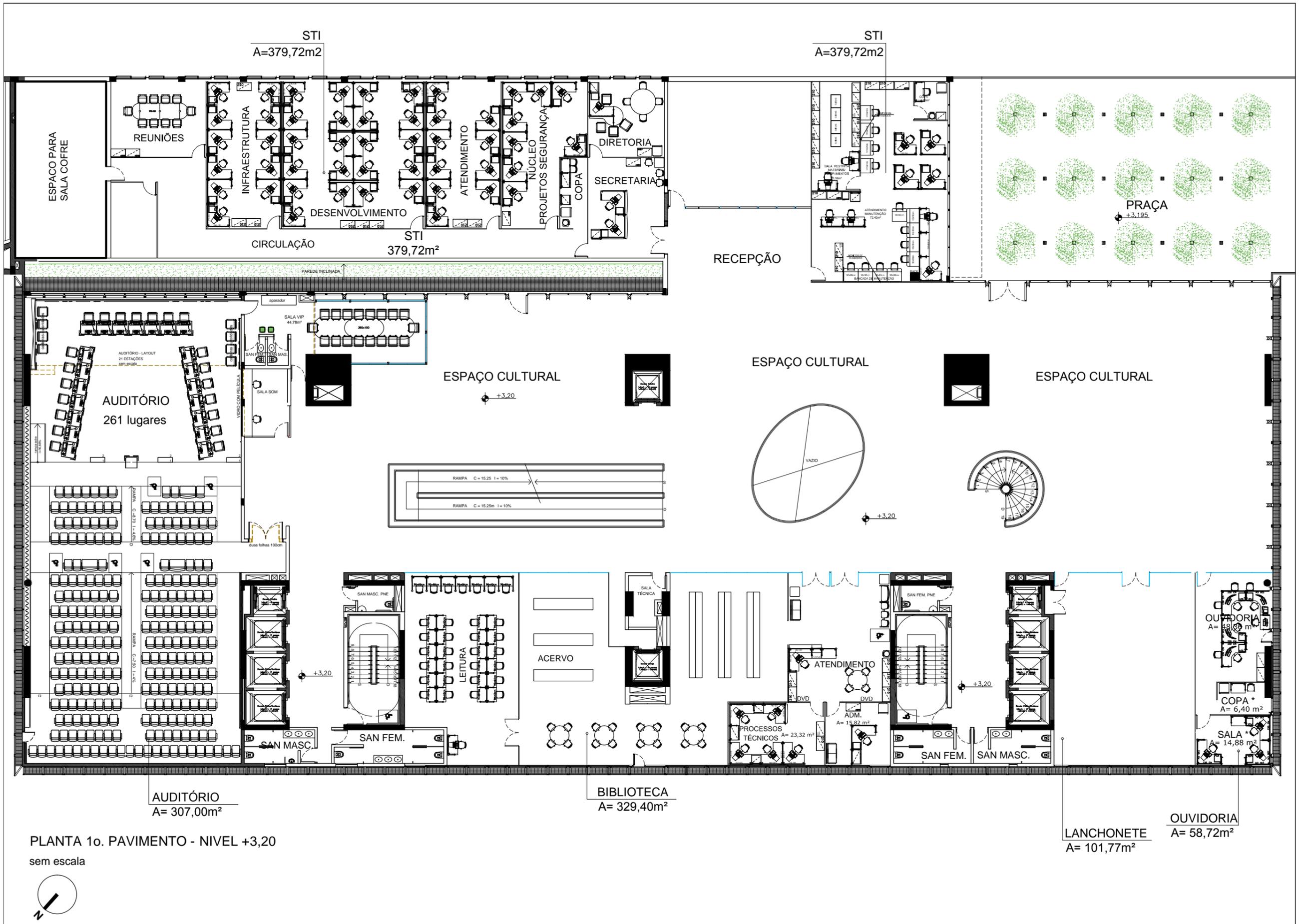
17.2. De acordo com a RESOLUÇÃO N.º 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em seu art. 3º, ficam as PROPONENTES cientificadas de que: “É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante”.

17.2.1 A CONTRATADA deverá obter dos empregados declaração, por escrito, de que não se enquadram na vedação mencionada no item 16.2.



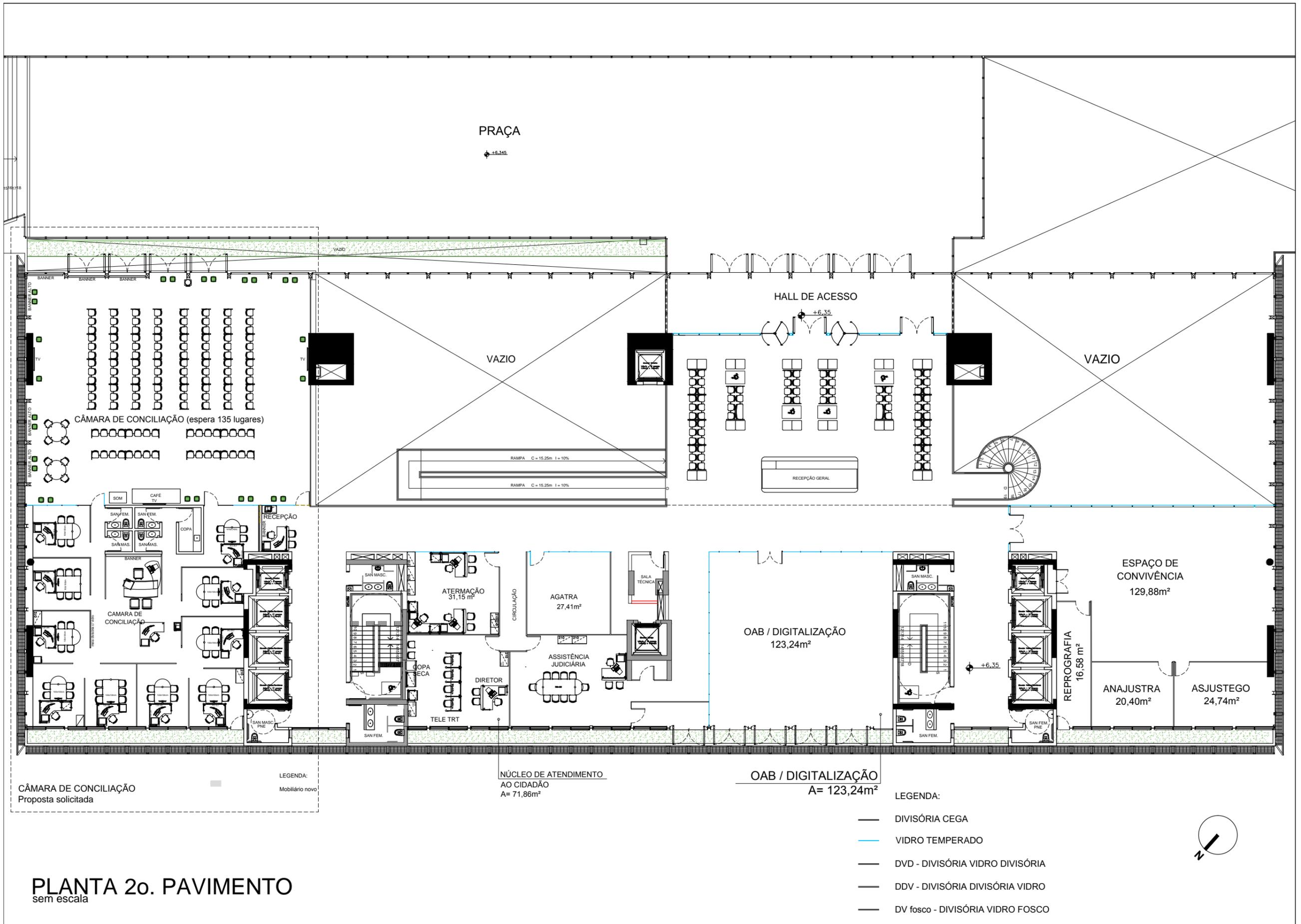
Goiânia, 20 de novembro de 2015.
[assinado eletronicamente]

PAULO SÉRGIO DE CASTRO
CHEFE DE NÚCLEO FC-6



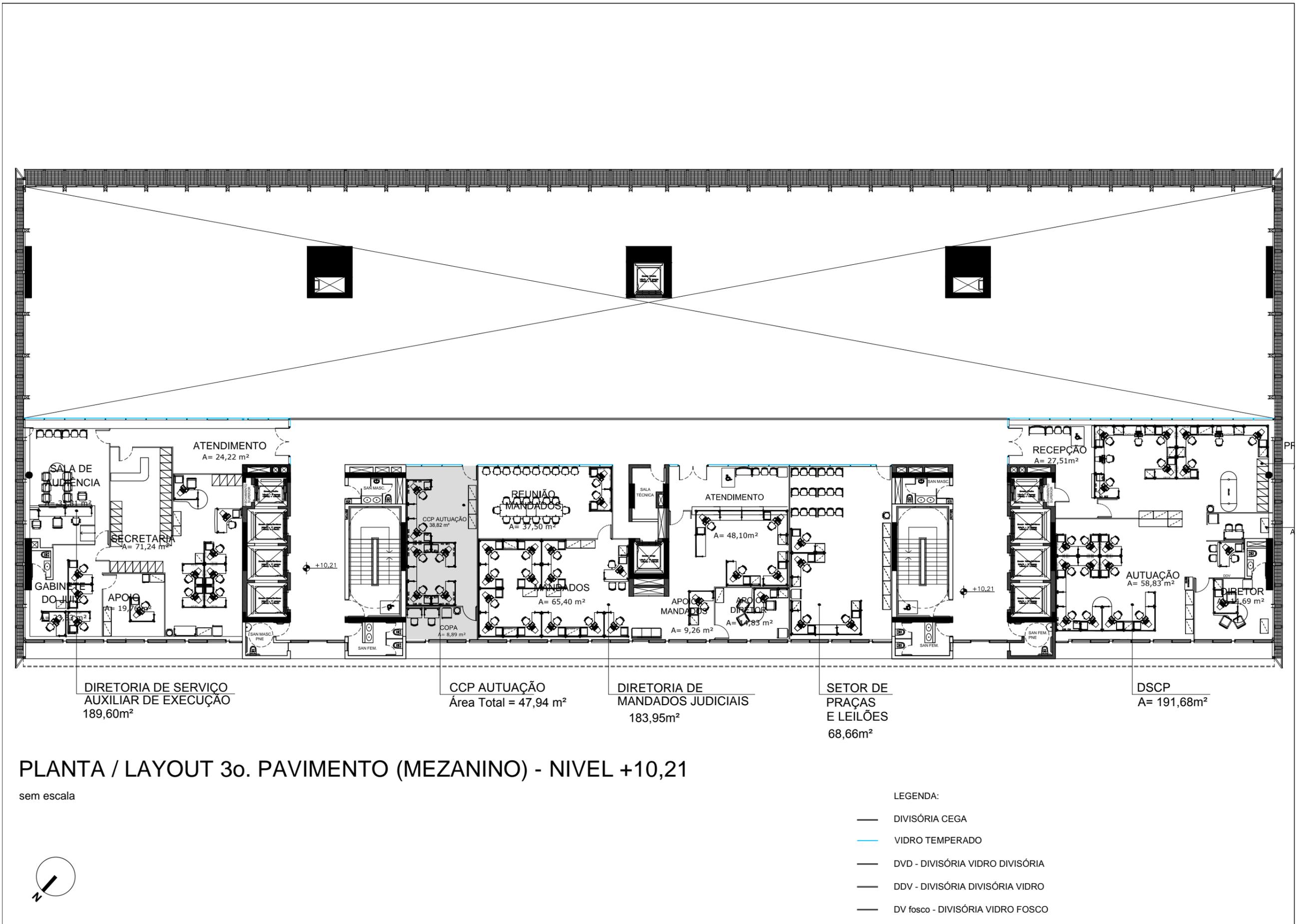
Goiânia, 20 de novembro de 2015.
[assinado eletronicamente]

PAULO SÉRGIO DE CASTRO
CHEFE DE NÚCLEO FC-6



Goiânia, 20 de novembro de 2015.
[assinado eletronicamente]

PAULO SÉRGIO DE CASTRO
CHEFE DE NUCLEO FC-6

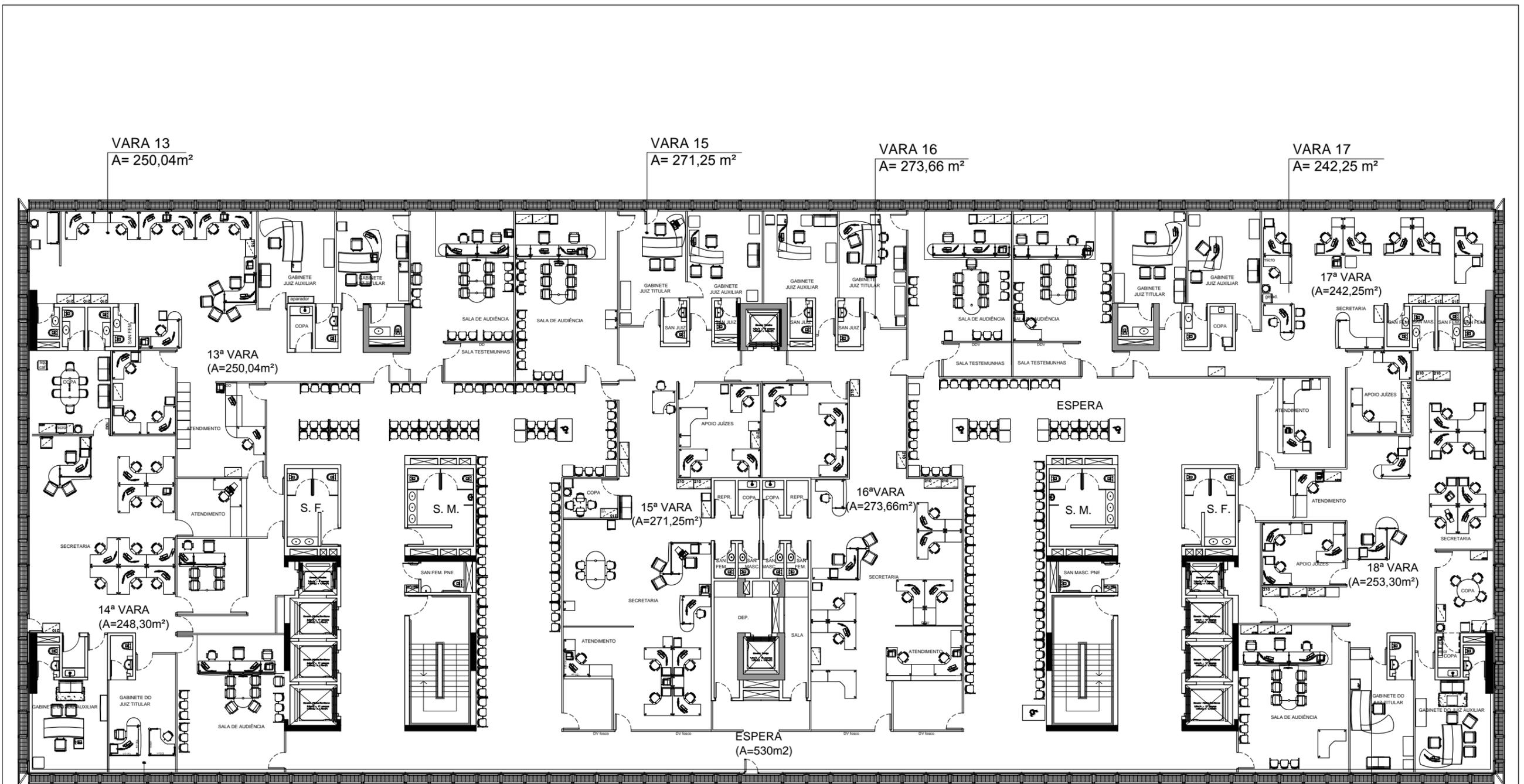


PLANTA / LAYOUT 3o. PAVIMENTO (MEZANINO) - NIVEL +10,21

sem escala

Goiânia, 20 de novembro de 2015.
[assinado eletronicamente]

PAULO SÉRGIO DE CASTRO
CHEFE DE NUCLEO FC-6



VARA 13
A= 250,04m²

VARA 15
A= 271,25 m²

VARA 16
A= 273,66 m²

VARA 17
A= 242,25 m²

13ª VARA
(A=250,04m²)

15ª VARA
(A=271,25m²)

16ª VARA
(A=273,66m²)

17ª VARA
(A=242,25m²)

14ª VARA
(A=248,30m²)

18ª VARA
(A=253,30m²)

VARA 14
A= 248,30 m²

VARA 18
A= 253,30m²

PLANTA / LAYOUT 4º PAVIMENTO

sem escala

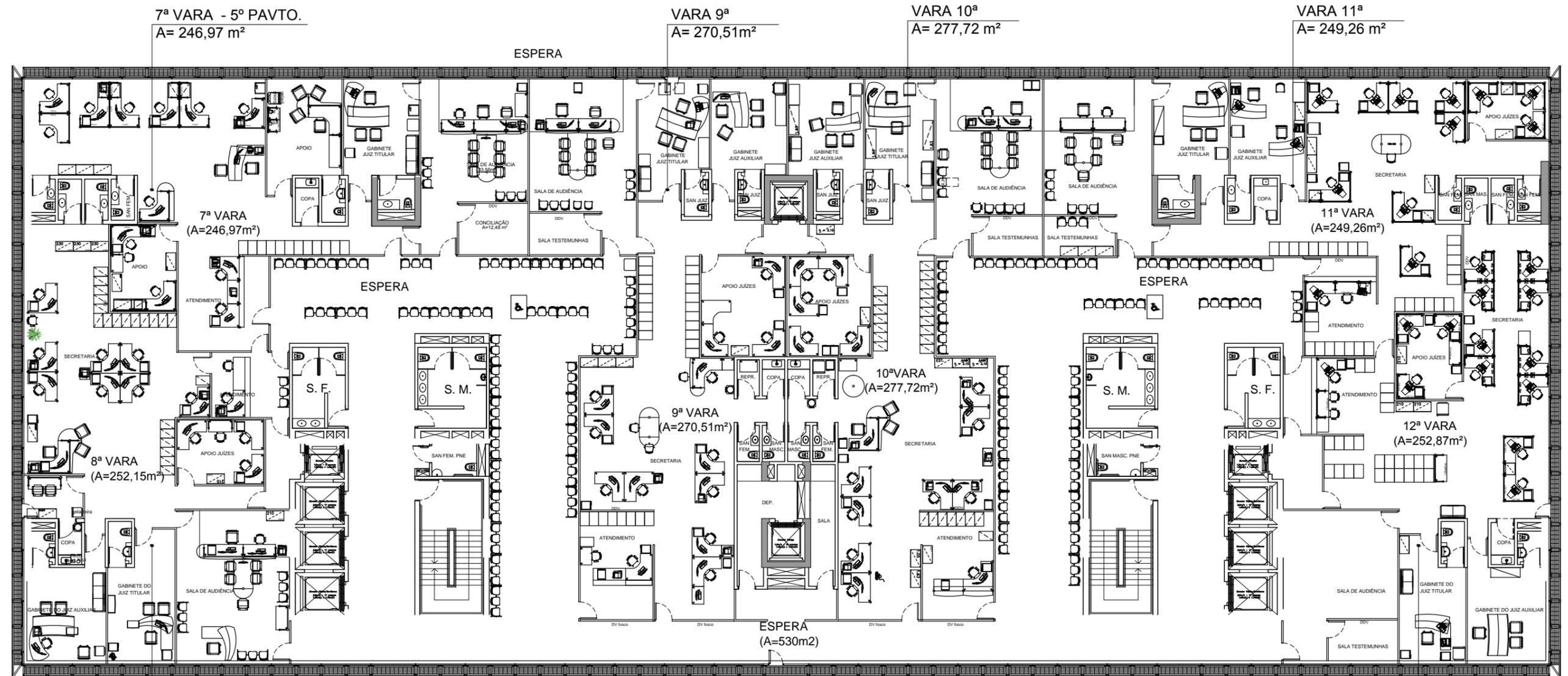


LEGENDA:

- DIVISÓRIA CEGA
- VIDRO TEMPERADO
- DVD - DIVISÓRIA VIDRO DIVISÓRIA
- DDV - DIVISÓRIA DIVISÓRIA VIDRO
- DV fosco - DIVISÓRIA VIDRO FOSCO

Goiânia, 20 de novembro de 2015.
[assinado eletronicamente]

PAULO SÉRGIO DE CASTRO
CHEFE DE NUCLEO FC-6



PLANTA / LAYOUT 5º PAVIMENTO

sem escala

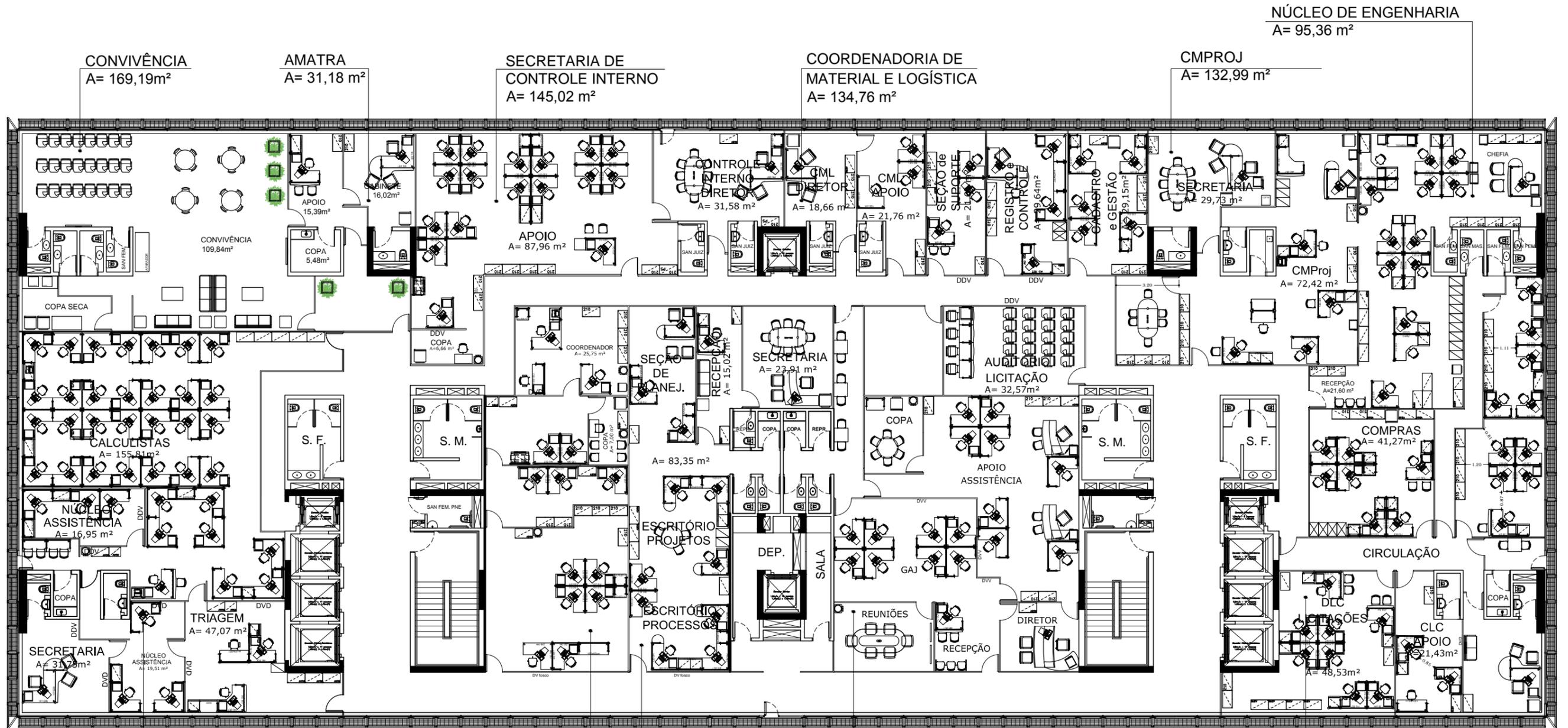


LEGENDA:

- DIVISÓRIA CEGA
- VIDRO TEMPERADO
- DVD - DIVISÓRIA VIDRO DIVISÓRIA
- DDV - DIVISÓRIA DIVISÓRIA VIDRO
- DV fosco - DIVISÓRIA VIDRO FOSCO

Goiânia, 20 de novembro de 2015.
[assinado eletronicamente]

PAULO SÉRGIO DE CASTRO
CHEFE DE NUCLEO FC-6



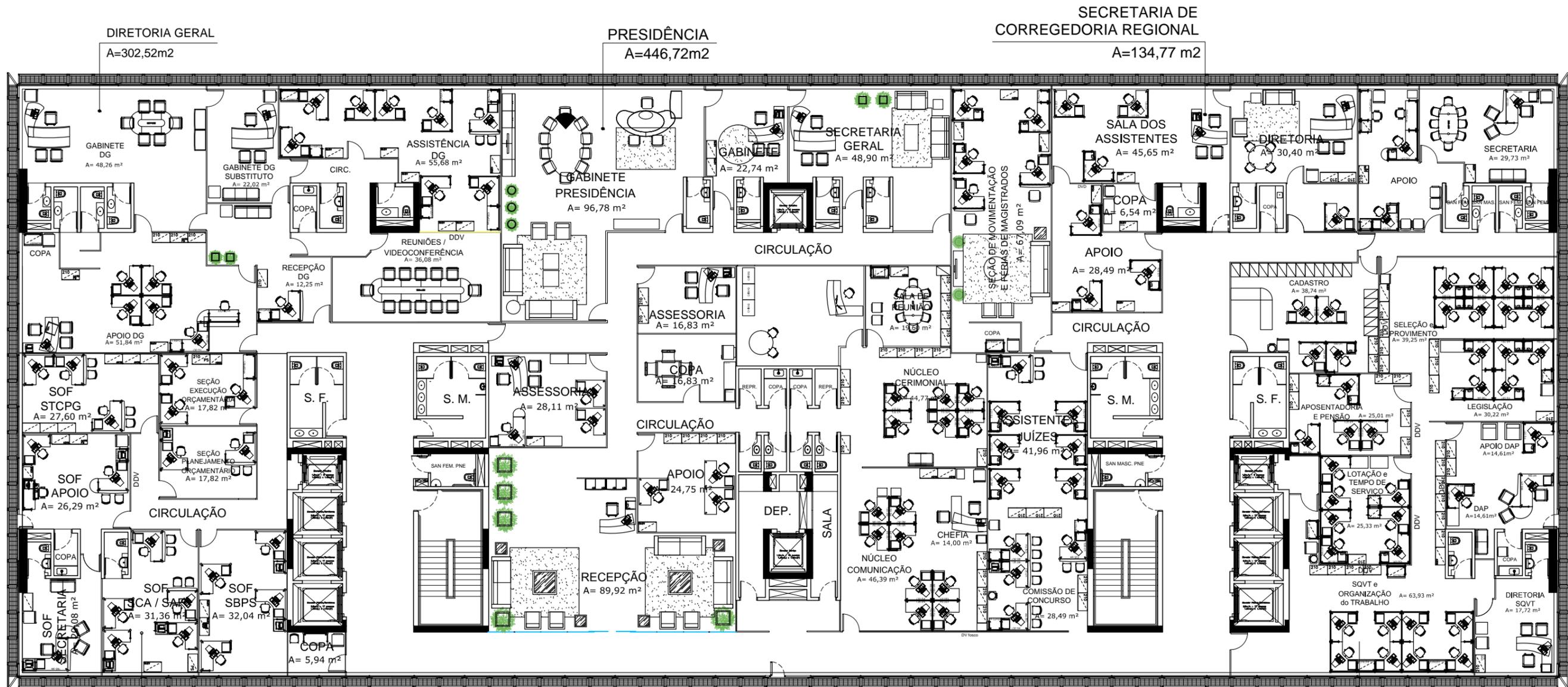
PLANTA / LAYOUT 7º PAVIMENTO
sem escala



- LEGENDA:
- DIVISÓRIA CEGA
 - VIDRO TEMPERADO
 - DVD - DIVISÓRIA VIDRO DIVISÓRIA
 - DDV - DIVISÓRIA DIVISÓRIA VIDRO
 - DV fosco - DIVISÓRIA VIDRO FOSCO

Goiânia, 20 de novembro de 2015.
[assinado eletronicamente]

PAULO SÉRGIO DE CASTRO
CHEFE DE NUCLEO FC-6



DIRETORIA GERAL
A=302,52m2

PRESIDÊNCIA
A=446,72m2

SECRETARIA DE
CORREGEDORIA REGIONAL
A=134,77 m2

SOF - SECRETARIA
ORÇAMENTO E FINANÇAS
A= 221,32 m²

SGPe - SECRETARIA
DE GESTÃO DE PESSOAS
A= 378,78 m²

PLANTA / LAYOUT 8º PAVIMENTO

sem escala

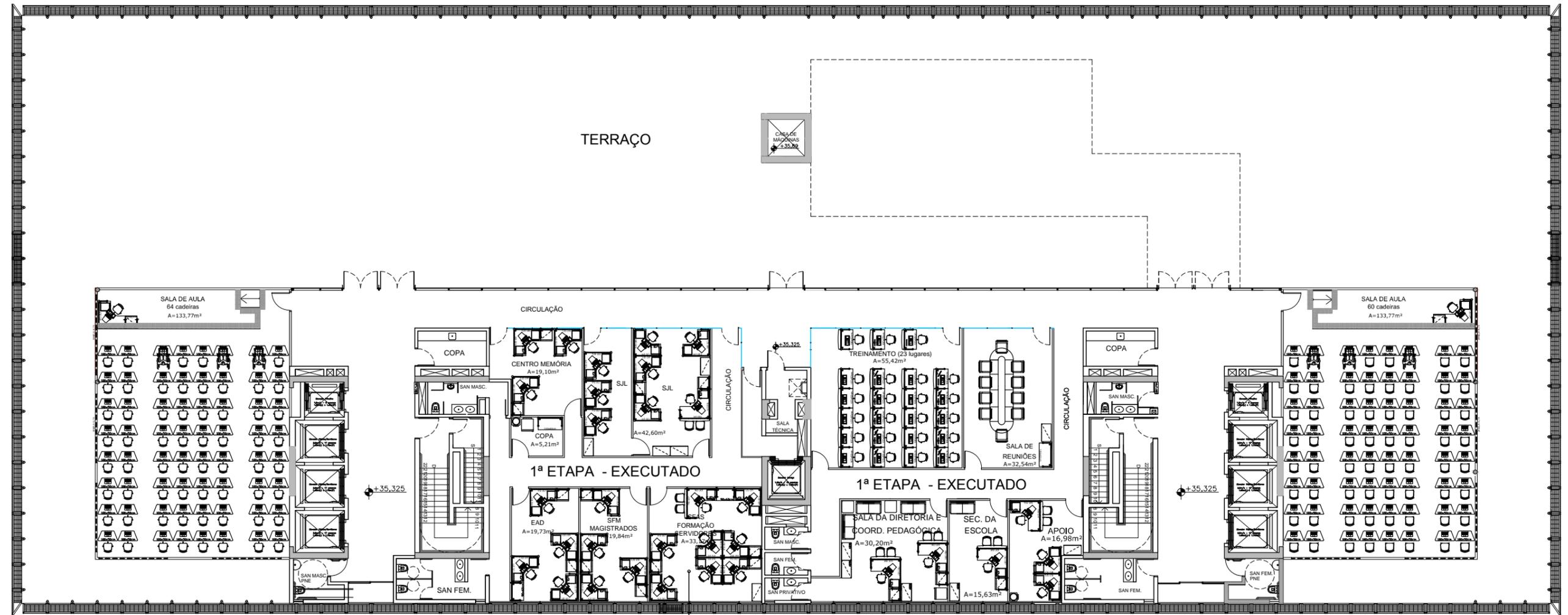
LEGENDA:

- DIVISÓRIA CEGA
- VIDRO TEMPERADO
- DVD - DIVISÓRIA VIDRO DIVISÓRIA
- DDV - DIVISÓRIA DIVISÓRIA VIDRO
- DV fosco - DIVISÓRIA VIDRO FOSCO



Goiânia, 20 de novembro de 2015.
[assinado eletronicamente]

PAULO SÉRGIO DE CASTRO
CHEFE DE NUCLEO FC-6



PLANTA / LAYOUT 9o. PAVIMENTO (COBERTURA)
ESCOLA JUDICIAL
 sem escala

ÁREA TOTAL: 587,93 m²
 ÁREA 2ª ETAPA: 322,94 m²

Goiânia, 20 de novembro de 2015.
 [assinado eletronicamente]

PAULO SÉRGIO DE CASTRO
 CHEFE DE NÚCLEO FC-6

Gabinete Desembargador
A = 170,70 m²



Gabinete Desembargador
A = 171,45 m²

ED. SEDE - 1º PAVTO.
LAY-OUT / PLANTA BAIXA
sem escala

	ARQUITETURA	
	projeto:	EDIFÍCIO IALBA-LUSA
	conteúdo:	PLANTA BAIXA 1º PAVTO.
	data:	AGOSTO 2015
		3/7

Goiânia, 20 de novembro de 2015.
[assinado eletronicamente]

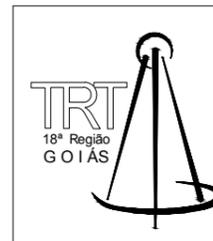
PAULO SÉRGIO DE CASTRO
CHEFE DE NÚCLEO FC-6

Gabinete Desembargador
A = 170,94 m²

Gabinete Desembargador
A = 141,44 m²

Gabinete Desembargador
A = 170,31m²

ED. SEDE - 2º PAVTO.
LAY-OUT / PLANTA BAIXA
sem escala



ARQUITETURA	
projeto:	EDIFÍCIO IALBA LUSA
conteúdo:	PLANTA BAIXA 2º PAVTO.
data:	AGOSTO 2015
	4/7

Goiânia, 20 de novembro de 2015.
[assinado eletronicamente]

PAULO SÉRGIO DE CASTRO
CHEFE DE NÚCLEO FC-6



Gabinete Desembargador
A = 174,26 m²

Gabinete Desembargador
A = 140,56 m²

Gabinete Desembargador
A = 171,62 m²

ED. SEDE - 3º PAVTO.
LAY-OUT / PLANTA BAIXA
sem escala

	ARQUITETURA	
	projeto: EDIFÍCIO IALBA LUSA	
	conteúdo: PLANTA BAIXA 3º PAVTO. - LOCAÇÃO BEBEDOUROS	
	data: AGOSTO 2015	5/7

Goiânia, 20 de novembro de 2015.
[assinado eletronicamente]

PAULO SÉRGIO DE CASTRO
CHEFE DE NÚCLEO FC-6



Gabinete Desembargador
A = 170,57 m²

RECURSO DE REVISTA
A = 119,19m²

Gabinete Desembargador
A = 141,41 m²

Gabinete Desembargador
A = 171,12 m²

ED. SEDE - 5° PAVTO.
LAY-OUT / PLANTA BAIXA
esc: 1:250

	ARQUITETURA	
	projeto:	EDIFÍCIO IALBA LUSA
	conteúdo:	PLANTA BAIXA 5° PAVTO.
	data:	AGOSTO 2015
		7/7

Goiânia, 20 de novembro de 2015.
[assinado eletronicamente]
PAULO SÉRGIO DE CASTRO
CHEFE DE NUCLEO FC-6

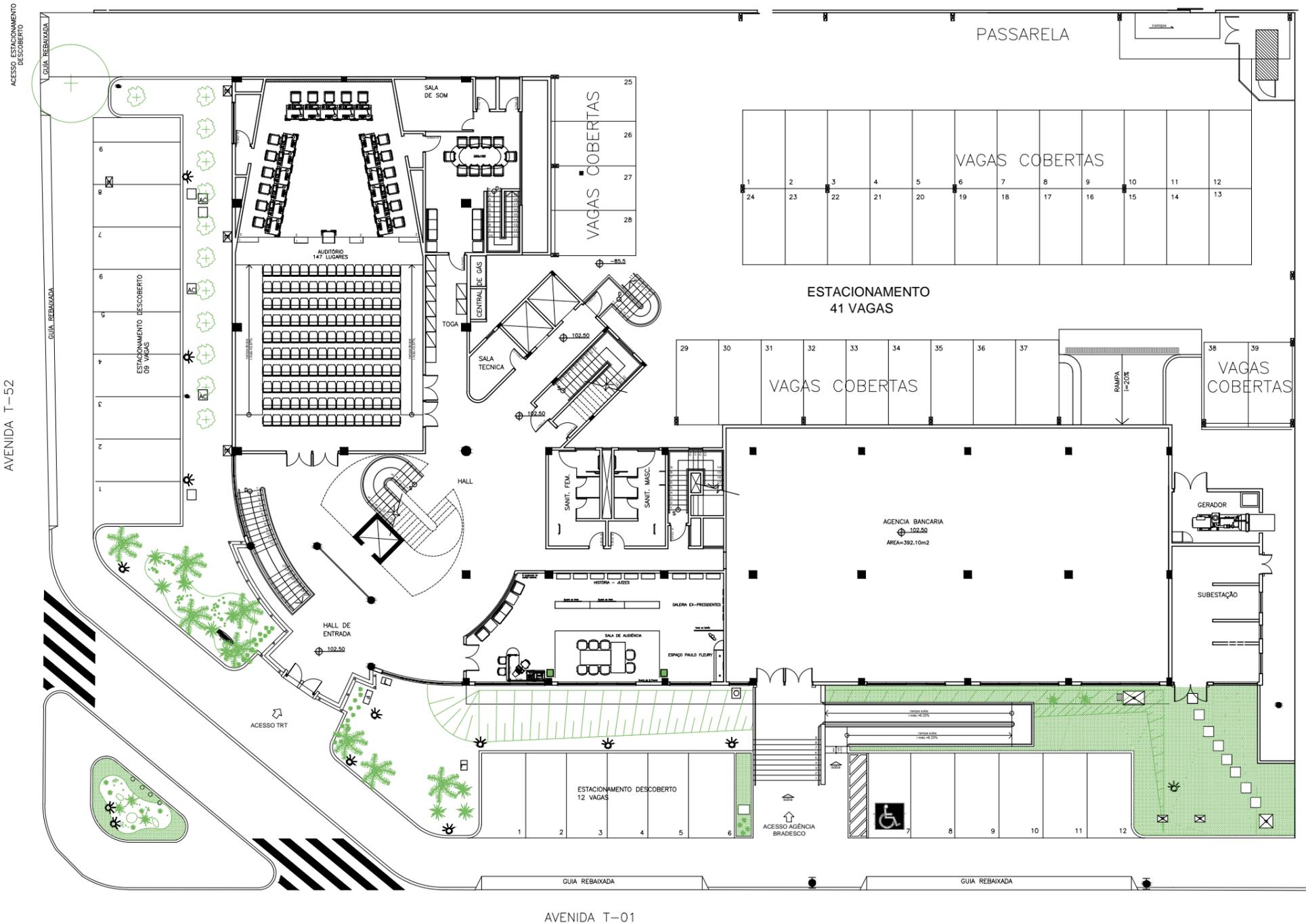


ED. SEDE - SUBSOLO
PLANTA BAIXA / LAY-OUT
sem escala

	ARQUITETURA	
	projeto: EDIFÍCIO IALBA-LUSA	
	conteúdo: PLANTA BAIXA SS	
	data: AGOSTO 2015	1/7

Goiânia, 20 de novembro de 2015.
[assinado eletronicamente]

PAULO SÉRGIO DE CASTRO
CHEFE DE NUCLEO FC-6



ED. SEDE - TÉRREO
 PLANTA BAIXA / LAY-OUT
 sem escala

	ARQUITETURA	
	projeto: EDIFÍCIO IALBA-LUSA	
	conteúdo: PLANTA BAIXA TÉRREO	
	data: AGOSTO 2015	2/7

Goiânia, 20 de novembro de 2015.
 [assinado eletronicamente]
 PAULO SÉRGIO DE CASTRO
 CHEFE DE NÚCLEO FC-6

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO			ORÇAMENTO SINTÉTICO DESONERADO					
			SERVIÇO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de estudo e adequação dos projetos das instalações de incêndio nos edifícios Ialba-Luza e Fórum Trabalhista.				6/11/2015	
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UN	QTD	CUSTO UNITÁRIO		CUSTO TOTAL (SEM BDI)	
					MAT	MDO	MAT	MDO
(01)	(02)	(03)	(05)	(06)	(07)	(08)	(09)	(10)
01.00		SERVIÇOS DIVERSOS					R\$ 1.384,00	R\$ 0,00
01.01	P.0715.25	EMISSÃO DE ARTS (PROJETOS, LAUDOS, MEMORIAIS E ORÇAMENTOS)	UN	15,00	R\$ 71,50	R\$ 0,00	R\$ 1.072,50	R\$ 0,00
01.02	P.1115.01	PLOTAGEM COLORIDA DE PROJETOS DE ENGENHARIA - FORMATO A1	UN	50,00	R\$ 5,93	R\$ 0,00	R\$ 296,50	R\$ 0,00
01.03	T.11851	IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA FORMATO A4	FL	500,00	R\$ 0,03	R\$ 0,00	R\$ 15,00	R\$ 0,00
02.00		ELABORAÇÃO DE PROJETOS					R\$ 1.742,24	R\$ 28.970,70
02.01		EDIFÍCIO IALBA-LUZA					R\$ 1.045,34	R\$ 17.310,70
02.01.01		ATUALIZAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO / AS BUILT/ROTAS DE FUGA					R\$ 232,30	R\$ 3.647,60
02.01.01.01	90769	ARQUITETO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0,20	R\$ 13,97	R\$ 11.103,40	R\$ 2,79	R\$ 2.220,68
02.01.01.02	90774	DESENHISTA DETALHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0,20	R\$ 431,86	R\$ 3.830,20	R\$ 86,37	R\$ 766,04
02.01.01.03	88255	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0,20	R\$ 715,66	R\$ 3.304,40	R\$ 143,13	R\$ 660,88
02.01.02		PROJETO DE INCÊNDIO / SINALIZAÇÃO					R\$ 232,30	R\$ 3.647,60
02.01.02.01	90769	ARQUITETO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0,20	R\$ 13,97	R\$ 11.103,40	R\$ 2,79	R\$ 2.220,68
02.01.02.02	90774	DESENHISTA DETALHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0,20	R\$ 431,86	R\$ 3.830,20	R\$ 86,37	R\$ 766,04
02.01.02.03	88255	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0,20	R\$ 715,66	R\$ 3.304,40	R\$ 143,13	R\$ 660,88
02.01.03		SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)					R\$ 232,30	R\$ 4.006,20
02.01.03.01	90778	ENGENHEIRO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0,20	R\$ 13,97	R\$ 12.896,40	R\$ 2,79	R\$ 2.579,28
02.01.03.02	90774	DESENHISTA DETALHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0,20	R\$ 431,86	R\$ 3.830,20	R\$ 86,37	R\$ 766,04
02.01.03.03	88255	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0,20	R\$ 715,66	R\$ 3.304,40	R\$ 143,13	R\$ 660,88
02.01.04		SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO (SDAI)					R\$ 232,30	R\$ 4.006,20
02.01.04.01	90778	ENGENHEIRO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0,20	R\$ 13,97	R\$ 12.896,40	R\$ 2,79	R\$ 2.579,28
02.01.04.02	90774	DESENHISTA DETALHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0,20	R\$ 431,86	R\$ 3.830,20	R\$ 86,37	R\$ 766,04
02.01.04.03	88255	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0,20	R\$ 715,66	R\$ 3.304,40	R\$ 143,13	R\$ 660,88
02.01.05		PROJETO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA					R\$ 116,15	R\$ 2.003,10
02.01.05.01	90778	ENGENHEIRO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0,10	R\$ 13,97	R\$ 12.896,40	R\$ 1,40	R\$ 1.289,64
02.01.05.02	90774	DESENHISTA DETALHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0,10	R\$ 431,86	R\$ 3.830,20	R\$ 43,19	R\$ 383,02
02.01.05.03	88255	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0,10	R\$ 715,66	R\$ 3.304,40	R\$ 71,57	R\$ 330,44
02.02		EDIFÍCIO DO FÓRUM TRABALHISTA DO TRT 18					R\$ 696,89	R\$ 11.660,00
02.02.01		ATUALIZAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO / AS BUILT/ROTAS DE FUGA					R\$ 116,15	R\$ 1.823,80
02.02.01.01	90769	ARQUITETO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0,10	R\$ 13,97	R\$ 11.103,40	R\$ 1,40	R\$ 1.110,34
02.02.01.02	90774	DESENHISTA DETALHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0,10	R\$ 431,86	R\$ 3.830,20	R\$ 43,19	R\$ 383,02
02.02.01.03	88255	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0,10	R\$ 715,66	R\$ 3.304,40	R\$ 71,57	R\$ 330,44
02.02.02		PROJETO DE INCÊNDIO / SINALIZAÇÃO					R\$ 116,15	R\$ 1.823,80
02.02.02.01	90769	ARQUITETO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0,10	R\$ 13,97	R\$ 11.103,40	R\$ 1,40	R\$ 1.110,34
02.02.02.02	90774	DESENHISTA DETALHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0,10	R\$ 431,86	R\$ 3.830,20	R\$ 43,19	R\$ 383,02
02.02.02.03	88255	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0,10	R\$ 715,66	R\$ 3.304,40	R\$ 71,57	R\$ 330,44
02.02.03		SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)					R\$ 232,30	R\$ 4.006,20
02.02.03.01	90778	ENGENHEIRO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0,20	R\$ 13,97	R\$ 12.896,40	R\$ 2,79	R\$ 2.579,28
02.02.03.02	90774	DESENHISTA DETALHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0,20	R\$ 431,86	R\$ 3.830,20	R\$ 86,37	R\$ 766,04
02.02.03.03	88255	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0,20	R\$ 715,66	R\$ 3.304,40	R\$ 143,13	R\$ 660,88
02.02.04		SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO (SDAI)					R\$ 232,30	R\$ 4.006,20
02.02.04.01	90778	ENGENHEIRO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0,20	R\$ 13,97	R\$ 12.896,40	R\$ 2,79	R\$ 2.579,28
02.02.04.02	90774	DESENHISTA DETALHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0,20	R\$ 431,86	R\$ 3.830,20	R\$ 86,37	R\$ 766,04
02.02.04.03	88255	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0,20	R\$ 715,66	R\$ 3.304,40	R\$ 143,13	R\$ 660,88
03.00		ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS (FORMATO A4)					R\$ 823,27	R\$ 13.511,85
03.01		EDIFÍCIO IALBA-LUZA					R\$ 439,08	R\$ 7.206,32

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO			ORÇAMENTO SINTÉTICO DESONERADO					
			SERVIÇO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de estudo e adequação dos projetos das instalações de incêndio nos edifícios Ialba-Luza e Fórum Trabalhista.				6/11/2015	
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UN	QTD	CUSTO UNITÁRIO		CUSTO TOTAL (SEM BDI)	
					MAT	MDO	MAT	MDO
03.01.01		ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO					R\$ 109,77	R\$ 1.801,58
03.01.01.01	90778	ENGENHEIRO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0,10	R\$ 13,97	R\$ 12.896,40	R\$ 1,40	R\$ 1.289,64
03.01.01.02	88255	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0,10	R\$ 715,66	R\$ 3.304,40	R\$ 71,57	R\$ 330,44
03.01.01.03	90772	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0,10	R\$ 368,06	R\$ 1.815,00	R\$ 36,81	R\$ 181,50
03.01.02		ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO					R\$ 109,77	R\$ 1.801,58
03.01.02.01	90778	ENGENHEIRO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0,10	R\$ 13,97	R\$ 12.896,40	R\$ 1,40	R\$ 1.289,64
03.01.02.02	88255	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0,10	R\$ 715,66	R\$ 3.304,40	R\$ 71,57	R\$ 330,44
03.01.02.03	90772	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0,10	R\$ 368,06	R\$ 1.815,00	R\$ 36,81	R\$ 181,50
03.01.03		ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA					R\$ 109,77	R\$ 1.801,58
03.01.03.01	90778	ENGENHEIRO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0,10	R\$ 13,97	R\$ 12.896,40	R\$ 1,40	R\$ 1.289,64
03.01.03.02	88255	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0,10	R\$ 715,66	R\$ 3.304,40	R\$ 71,57	R\$ 330,44
03.01.03.03	90772	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0,10	R\$ 368,06	R\$ 1.815,00	R\$ 36,81	R\$ 181,50
03.01.04		ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS- INSTALAÇÕES ATUAIS					R\$ 109,77	R\$ 1.801,58
03.01.04.01	90778	ENGENHEIRO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0,10	R\$ 13,97	R\$ 12.896,40	R\$ 1,40	R\$ 1.289,64
03.01.04.02	88255	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0,10	R\$ 715,66	R\$ 3.304,40	R\$ 71,57	R\$ 330,44
03.01.04.03	90772	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0,10	R\$ 368,06	R\$ 1.815,00	R\$ 36,81	R\$ 181,50
03.02		EDIFÍCIO DO FÓRUM TRABALHISTA DO TRT 18					R\$ 384,19	R\$ 6.305,53
03.02.01		ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO					R\$ 109,77	R\$ 1.801,58
03.02.01.01	90778	ENGENHEIRO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0,10	R\$ 13,97	R\$ 12.896,40	R\$ 1,40	R\$ 1.289,64
03.02.01.02	88255	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0,10	R\$ 715,66	R\$ 3.304,40	R\$ 71,57	R\$ 330,44
03.02.01.03	90772	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0,10	R\$ 368,06	R\$ 1.815,00	R\$ 36,81	R\$ 181,50
03.02.02		ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO					R\$ 109,77	R\$ 1.801,58
03.02.02.01	90778	ENGENHEIRO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0,10	R\$ 13,97	R\$ 12.896,40	R\$ 1,40	R\$ 1.289,64
03.02.02.02	88255	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0,10	R\$ 715,66	R\$ 3.304,40	R\$ 71,57	R\$ 330,44
03.02.02.03	90772	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0,10	R\$ 368,06	R\$ 1.815,00	R\$ 36,81	R\$ 181,50
03.02.03		ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA					R\$ 54,88	R\$ 900,79
03.02.03.01	90778	ENGENHEIRO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0,05	R\$ 13,97	R\$ 12.896,40	R\$ 0,70	R\$ 644,82
03.02.03.02	88255	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0,05	R\$ 715,66	R\$ 3.304,40	R\$ 35,78	R\$ 165,22
03.02.03.03	90772	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0,05	R\$ 368,06	R\$ 1.815,00	R\$ 18,40	R\$ 90,75
03.02.04		ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS- INSTALAÇÕES ATUAIS					R\$ 109,77	R\$ 1.801,58
03.01.04.01	90778	ENGENHEIRO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0,10	R\$ 13,97	R\$ 12.896,40	R\$ 1,40	R\$ 1.289,64
03.01.04.02	88255	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0,10	R\$ 715,66	R\$ 3.304,40	R\$ 71,57	R\$ 330,44
03.01.04.03	90772	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0,10	R\$ 368,06	R\$ 1.815,00	R\$ 36,81	R\$ 181,50
04.00		VISITAS TÉCNICAS					R\$ 1,02	R\$ 937,92
04.01		EDIFÍCIO IALBA-LUZA					R\$ 0,51	R\$ 468,96
04.01.01	90778	ENGENHEIRO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0,04	R\$ 13,97	R\$ 12.896,40	R\$ 0,51	R\$ 468,96
04.02		EDIFÍCIO DO FÓRUM TRABALHISTA DO TRT 18					R\$ 0,51	R\$ 468,96
04.02.01	90778	ENGENHEIRO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0,04	R\$ 13,97	R\$ 12.896,40	R\$ 0,51	R\$ 468,96
05.00		ACOMPANHAMENTO E APROVAÇÃO DE PROJETOS DE INCÊNDIO					R\$ 145,93	R\$ 3.240,16
05.01		EDIFÍCIO IALBA-LUZA					R\$ 72,96	R\$ 1.620,08
05.01.01	90778	ENGENHEIRO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0,10	R\$ 13,97	R\$ 12.896,40	R\$ 1,40	R\$ 1.289,64
05.01.02	88255	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0,10	R\$ 715,66	R\$ 3.304,40	R\$ 71,57	R\$ 330,44
05.02		EDIFÍCIO DO FÓRUM TRABALHISTA DO TRT 18					R\$ 72,96	R\$ 1.620,08
05.02.01	90778	ENGENHEIRO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0,10	R\$ 13,97	R\$ 12.896,40	R\$ 1,40	R\$ 1.289,64

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO			ORÇAMENTO SINTÉTICO DESONERADO					
			SERVIÇO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de estudo e adequação dos projetos das instalações de incêndio nos edifícios Ialva-Luza e Fórum Trabalhista.				6/11/2015	
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UN	QTD	CUSTO UNITÁRIO		CUSTO TOTAL (SEM BDI)	
					MAT	MDO	MAT	MDO
05.02.02	88255	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0,10	R\$ 715,66	R\$ 3.304,40	R\$ 71,57	R\$ 330,44
TOTAIS SEM BDI							R\$ 4.096,44	R\$ 46.660,63
TOTAL GERAL SEM BDI							R\$ 50.757,07	
PERCENTUAIS DE BDI							18,58%	25,22%
BDI							R\$ 761,12	R\$ 11.767,81
TOTAIS COM BDI							R\$ 4.857,56	R\$ 58.428,44
PREÇO FINAL							R\$ 63.286,00	

Obs.:

1- Local deverá ser vistoriado previamente, para a constatação das peculiaridades dos serviços e programação da execução dos mesmos, devendo esta, ser apresentada também previamente.

2- O local da execução dos serviços deverá ser suficientemente protegido (equipamentos, utensílios, mobiliários, etc.). Todas as partes afetadas deverão ser inteiramente recompostas.

3- Prazo provável para execução de até 60 (quarenta e cinco) dias corridos.

4- Códigos:

a) Os custos unitários desta planilha orçamentária têm como referência o SINAPI SETEMBRO 2015- Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e índices da Construção Civil mantido e divulgado pela Caixa Econômica Federal, SALVO NOS CASOS EM QUE NÃO HAJA CORRESPONDENTES SINAPI, CONFORME PREVISÃO DO DECRETO Nº 7.983/2013, PARA OS QUAIS SE APLICA O DISPOSTO NOS ITENS (B) E (C) A SEGUIR.

b) PESQUISAS DE MERCADO – Os serviços que não possuem correspondentes ou similares adequados nas tabelas do SINAPI foram pesquisados no mercado e compostos pelo Núcleo de Engenharia do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, apresentando-se com código P.XXXXX (onde X são os dígitos do código). Para insumos sem correspondência SINAPI, foram realizadas pesquisas de mercado para se chegar ao custo de referência, adotando o prefixo PESQUISA no código dos insumos utilizados.

c) COMPOSIÇÕES COMPLEMENTARES– são composições montadas a partir de referências técnicas e tabelas oficiais existentes (AGETOP, por exemplo). Os insumos, tanto quanto possível, são utilizados do SINAPI. Nos demais casos, adotou-se custos de insumos apropriados a partir de Pesquisa de Mercado ou em publicações técnicas especializadas.

5- O percentual de encargos sociais adotado é 91,50% (Horista) e 52,87% (Mensalista) - DESONERADO – conforme SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e índices da Construção Civil mantido e divulgado pela Caixa Econômica Federal;

As composições de custo para Administração Indireta (ex. Mestre de Obras e Engenheiro), foram criadas com insumos ajustados para condição MENSALISTA, por meio de adequação do preço final em relação aos valores de HORISTA publicados pelo SINAPI. A fórmula empregada foi: $HORA_MENSALISTA = [HORA_PUBLICADA / (1+EH)] * (1+EM)$. EH = ENCARGOS HORISTA / 100 , EM = ENCARGOS MENSALISTA/100.

Sendo que para cada profissional da mão de obra indireta, considera-se jornada semanal de 44 horas e divisor de 220.

6- Os quantitativos e os custos desta planilha orçamentária estão compatíveis com os quantitativos dos projetos de engenharia elaborados.

Goiânia, 20 de novembro de 2015.
[assinado eletronicamente]

PAULO SÉRGIO DE CASTRO
CHEFE DE NÚCLEO FC-6

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO	RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÕES - ORÇAMENTO DESONERADO	
	SERVIÇO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de estudo e adequação dos projetos das instalações de incêndio nos edifícios Ialba-Luza e Fórum Trabalhista.	06/11/2015

COMPOSIÇÕES MÃO DE OBRA MENSALISTA

Nota: ESTE GRUPO DE COMPOSIÇÕES FOI ADEQUADO PARA UNIDADE "MÊS", POR MEIO DE AJUSTE SOBRE OS CUSTOS PUBLICADOS, TRUNCANDO-SE AS CASAS DECIMAIS APÓS A SEGUNDA MÊS REF.: SETEMBRO 2015 220 H/MÊS ENCARGOS HORISTA = 52,87% ENCARGOS MENSALISTA = 91,50%

CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO MAT	CUSTO MDO
SEDI	88255	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS		R\$ 715,66	R\$ 3.304,40
COMPOSICAO	88236	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	220,0000	0,2800000	
COMPOSICAO	88237	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	220,0000	1,0100000	
INSUMO	532	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA	H	220,0000		15,0200000
INSUMO	37370	ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	220,0000	1,3000000	
INSUMO	37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	220,0000	0,6500000	
INSUMO	37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	220,0000	0,0090000	
INSUMO	37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	220,0000	0,0040000	
SEDI	90769	ARQUITETO DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS		R\$ 13,97	R\$ 11.103,40
COMPOSICAO	88237	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	11,0000	1,0100000	
INSUMO	33952	ARQUITETO PLENO	H	220,0000		50,4700000
INSUMO	37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	220,0000	0,0090000	
INSUMO	37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	220,0000	0,0040000	
SEDI	90772	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS		R\$ 368,06	R\$ 1.815,00
INSUMO	2350	AUXILIAR DE ESCRITORIO	H	220,0000		8,2500000
INSUMO	37370	ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	220,0000	1,0100000	
INSUMO	37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	220,0000	0,6500000	
INSUMO	37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	220,0000	0,0090000	
INSUMO	37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	220,0000	0,0040000	
SEDI	90774	DESENHISTA DETALHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS		R\$ 431,86	R\$ 3.830,20
INSUMO	2355	DESENHISTA DETALHISTA	H	220,0000		17,4100000
INSUMO	37370	ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	220,0000	1,3000000	
INSUMO	37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	220,0000	0,6500000	
INSUMO	37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	220,0000	0,0090000	
INSUMO	37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	220,0000	0,0040000	
SEDI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS		R\$ 13,97	R\$ 12.896,40
COMPOSICAO	88237	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	11,0000	1,0100000	
INSUMO	2707	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO	H	220,0000		58,6200000
INSUMO	37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	220,0000	0,0090000	
INSUMO	37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	220,0000	0,0040000	

COMPOSIÇÕES AUXILIARES PARA MÃO DE OBRA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)

CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO MAT	CUSTO MDO
SEDI	88236	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		R\$ 0,28	R\$ 0,00
INSUMO	10	BALDE PLASTICO CAP 10L	UN	0,0029	6,0900000	
INSUMO	2709	ITEM PROCESSO DE DESATIVACAO! ENXADA ESTREITA DE *240 X 230* MM, SEM CABO	UN	0,0029	10,1500000	
INSUMO	2711	CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO	UN	0,0029	83,0700000	

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO	RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÕES - ORÇAMENTO DESONERADO	
	SERVIÇO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de estudo e adequação dos projetos das instalações de incêndio nos edifícios Talba-Luza e Fórum Trabalhista.	06/11/2015

SEDI	88237	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		R\$ 1,01	R\$ 0,00
INSUMO	12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	PAR	0,0123	9,2700000	
INSUMO	12893	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	PAR	0,0123	49,4800000	
INSUMO	12894	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	UN	0,0123	13,4000000	
INSUMO	12895	CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSAO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)	UN	0,0123	10,3100000	

COMPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Nota: ESTAS COMPOSIÇÕES FORAM CRIADAS PELO CORPO TÉCNICO DO NÚCLEO DE ENGENHARIA, NA AUSÊNCIA DE CORRESPONDENTES SINAPI OU POR NECESSIDADES ESPECÍFICAS DOS SERVIÇOS

CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO MAT	CUSTO MDO
SEDI	P.0715.25	EMIÇÃO DE ARTS (PROJETOS, LAUDOS, MEMORIAIS E ORCAMENTOS)	UN		R\$ 71,50	R\$ 0,00
INSUMO	PESQUISA.0715.25	ANOTAÇÃO/REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART OU RRT) - PESQUISA DE MERCADO JUNTO A ENTIDADES DE CLASSE CREA / CAU	UN	1,0000	71,5000000	
SEDI	P.1115.01	PLOTAGEM COLORIDA DE PROJETOS DE ENGENHARIA - FORMATO A1			R\$ 5,93	R\$ 0,00
INSUMO	PESQUISA.1115.1	PLOTAGEM COLORIDA EM PAPEL SULFITE FORMATO A1 - PESQUISA DE MERCADO JUNTO A COPIADORAS LOCAIS - MUNICÍPIO DE GOIÂNIA	UN	1,0000	5,9300000	
SEDI	T.11851	IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA FORMATO A4	FL		R\$ 0,03	R\$ 0,00
INSUMO	11851	PAPEL SULFITE ALCALINO A 4 (PACOTE COM 500 FOLHAS)	FL	1,0000	0,0300000	

Goiânia, 20 de novembro de 2015.
[assinado eletronicamente]

PAULO SÉRGIO DE CASTRO
CHEFE DE NÚCLEO FC-6

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS
NÚCLEO DE ENGENHARIA

DETALHAMENTO DO BDI DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Mês ref.: setembro/2015

DISCRIMINAÇÃO	MÃO DE OBRA	MATERIAIS
ADM CENTRAL (AC)	3,00%	3,00%
SEGURO (S)	0,40%	0,40%
GARANTIAS (G)	0,40%	0,40%
RISCOS (R)	0,97%	0,97%
<i>ref. ao 1º fator</i>	AC+S+R+G = 4,77%	AC+S+R+G = 4,77%
DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	0,59%	0,59%
<i>ref. ao 2º fator</i>	DF = 0,59%	DF = 0,59%
REMUNERAÇÃO DO CONSTRUTOR (L)	6,16%	6,16%
<i>ref. ao 3º fator</i>	L = 6,16%	L = 6,16%
(1+AC+S+R+G) x (1+DF) x (1+L)	= 1,12	= 1,12
PIS	0,65%	0,65%
COFINS	3,00%	3,00%
(CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO) ISSQN	5,00%	
(CONTRIB. PREV. SOBRE RECEITA BRUTA) CPRB	2,00%	2,00%
(1 - I)	= 0,89	= 0,94

BDI = 25,22%

BDI = 18,58%

Veja-se que o TCU, no § 208 das conclusões transcritas pelo Relator do TC 036.076/2011-2, que deu origem ao Acórdão 2.622/2013, orientador deste detalhamento, destaca que o trabalho não incorporou a majoração de 2% a impactar o BDI em seus resultados estatísticos, *in verbis*:

"Registra-se que as taxas de BDI estimadas no presente trabalho não incorporam no tratamento estatístico o percentual de 2% da CPRB na composição de BDI, devendo, assim, ser objeto de análise em cada caso concreto."

$$BDI = \left[\frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1 \right] \times 100$$

Em que:

AC é a taxa de rateio da administração central;

S é uma taxa representativa de seguros;

R corresponde aos riscos e imprevistos;

G é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital;

DF é a taxa representativa das despesas financeiras;

L corresponde à remuneração bruta do construtor;

I é a taxa representativa dos tributos incidentes sobre o preço de venda (PIS, Cofins, CPRB e ISS).

Fonte:
BRASIL. Tribunal de Contas da União. Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de Obras Públicas. Brasília: TCU, 2014. (p.86)

GOIÁS

VIGÊNCIA A PARTIR DE 04/2015

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	Não incide	17,85%	Não incide
B2	Feridos	3,71%	Não incide	3,71%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,69%	0,92%	0,69%
B4	13º Salário	11,06%	8,33%	11,06%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,08%	0,06%	0,08%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,48%	Não incide	1,48%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,13%	0,09%	0,13%	0,09%
B9	Férias Gozadas	12,99%	9,78%	12,99%	9,78%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	48,99%	19,53%	48,99%	19,53%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	7,85%	5,92%	7,85%	5,92%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,19%	0,14%	0,19%	0,14%
C3	Férias Indenizadas	1,76%	1,33%	1,76%	1,33%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,87%	3,67%	4,87%	3,67%
C5	Indenização Adicional	0,66%	0,50%	0,66%	0,50%
C	Total	15,33%	11,56%	15,33%	11,56%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,72%	3,48%	18,52%	7,38%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,66%	0,50%	0,70%	0,53%
D	Total	9,38%	3,98%	19,22%	7,91%
TOTAL(A+B+C+D)		91,50%	52,87%	121,34%	76,80%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO				CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DESONERADO			
				SERVIÇO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de estudo e adequação dos projetos das instalações de incêndio nos edifícios IALBA-LUZA e Fórum Trabalhista.			
ITEM	ETAPAS			MEDIÇÕES			
				1ª MED 20 dias	2ª MED 40 dias	3ª MED/ RP 60 dias	4ª MED/ RD Lib. da Retenção
01.00	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$ 1.641,15	2,59%				
01.00	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$ 1.641,15	2,59%	R\$ 33,33%	R\$ 33,33%	R\$ 33,33%	
		R\$		R\$ 547,05	R\$ 547,05	R\$ 547,05	R\$ 0,00
02.00	ELABORAÇÃO DE PROJETOS	R\$ 38.343,05	60,59%				
02.01	EDIFÍCIO IALBA-LUZA	R\$ 22.916,02	36,21%				
02.01.01	ATUALIZAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO / AS BUILT/ROTAS DE FUGA	R\$ 4.842,98	7,65%	100,00%			
		R\$		R\$ 4.842,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02.01.02	PROJETO DE INCÊNDIO / SINALIZAÇÃO	R\$ 4.842,98	7,65%	100,00%			
		R\$		R\$ 4.842,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02.01.03	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)	R\$ 5.292,02	8,36%	100,00%			
		R\$		R\$ 0,00	R\$ 5.292,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02.01.04	SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO (SDAI)	R\$ 5.292,02	8,36%	100,00%			
		R\$		R\$ 0,00	R\$ 5.292,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02.01.05	PROJETO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	R\$ 2.646,01	4,18%	100,00%			
		R\$		R\$ 0,00	R\$ 2.646,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02.02	EDIFÍCIO DO FÓRUM TRABALHISTA DO TRT 18	R\$ 15.427,03	24,38%				
02.02.01	ATUALIZAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO / AS BUILT/ROTAS DE FUGA	R\$ 2.421,49	3,83%	100,00%			
		R\$		R\$ 2.421,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02.02.02	PROJETO DE INCÊNDIO / SINALIZAÇÃO	R\$ 2.421,49	3,83%	100,00%			
		R\$		R\$ 2.421,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02.02.03	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)	R\$ 5.292,02	8,36%	100,00%			
		R\$		R\$ 0,00	R\$ 5.292,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02.02.04	SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO (SDAI)	R\$ 5.292,02	8,36%	100,00%			
		R\$		R\$ 0,00	R\$ 5.292,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03.00	ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS (FORMATO A4)	R\$ 17.895,77	28,28%				
03.01	EDIFÍCIO IALBA-LUZA	R\$ 9.544,41	15,08%				
03.01.01	ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO	R\$ 2.386,10	3,77%			100,00%	
		R\$		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.386,10	R\$ 0,00
03.01.02	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO	R\$ 2.386,10	3,77%			100,00%	
		R\$		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.386,10	R\$ 0,00
03.01.03	ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA	R\$ 2.386,10	3,77%			100,00%	
		R\$		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.386,10	R\$ 0,00
03.01.04	ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS- INSTALAÇÕES ATUAIS	R\$ 2.386,10	3,77%			100,00%	
		R\$		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.386,10	R\$ 0,00
03.02	EDIFÍCIO DO FÓRUM TRABALHISTA DO TRT 18	R\$ 8.351,36	13,20%				
03.02.01	ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO	R\$ 2.386,10	3,77%			100,00%	
		R\$		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.386,10	R\$ 0,00
03.02.02	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO	R\$ 2.386,10	3,77%			100,00%	
		R\$		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.386,10	R\$ 0,00
03.02.03	ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA	R\$ 1.193,05	1,89%			100,00%	
		R\$		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.193,05	R\$ 0,00
03.02.04	ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS- INSTALAÇÕES ATUAIS	R\$ 2.386,10	3,77%			100,00%	
		R\$		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.386,10	R\$ 0,00
04.00	VISITAS TÉCNICAS	R\$ 1.175,67	1,86%				
04.01	EDIFÍCIO IALBA-LUZA	R\$ 587,83	0,93%				
04.01.01	ENGENHEIRO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 587,83	0,93%	50,00%	50,00%		
		R\$		R\$ 293,92	R\$ 293,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.02	EDIFÍCIO DO FÓRUM TRABALHISTA DO TRT 18	R\$ 587,83	0,93%				
04.02.01	ENGENHEIRO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 587,83	0,93%	50,00%	50,00%		
		R\$		R\$ 293,92	R\$ 293,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00
05.00	ACOMPANHAMENTO E APROVAÇÃO DE PROJETOS DE INCÊNDIO	R\$ 4.230,37	6,68%				
05.01	EDIFÍCIO IALBA-LUZA	R\$ 2.115,18	3,34%			100,00%	
		R\$		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.115,18	R\$ 0,00
05.02	EDIFÍCIO DO FÓRUM TRABALHISTA DO TRT 18	R\$ 2.115,18	3,34%			100,00%	
		R\$		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.115,18	R\$ 0,00
RETENÇÕES		-R\$ 25.314,40	-40,00%	-7,17%	-11,57%	-10,49%	29,22%
	Base de cálculo: 40% sobre valor dos serviços realizados no período	R\$		-R\$ 4.535,04	-R\$ 7.320,58	-R\$ 6.637,84	R\$ 18.493,46
	A liberação é realizada no recebimento definitivo.	acumulado %		-7,17%	-18,73%	-29,22%	0,00%
TOTAIS DOS SERVIÇOS		R\$ 63.286,00	100,00%	24,75%	39,42%	35,83%	0,00%
		R\$		R\$ 15.663,83	R\$ 24.948,98	R\$ 22.673,19	R\$ 0,00
		acumulado %		24,75%	64,17%	100,00%	100,00%
DESEMBOLSOS NOS PERÍODOS		R\$ 63.286,00	100,00%	17,58%	27,86%	25,34%	29,22%
		R\$		R\$ 11.128,80	R\$ 17.628,40	R\$ 16.035,34	R\$ 18.493,46
		acumulado %		17,58%	45,44%	70,78%	100,00%

LEGENDA

RP = RECEBIMENTO PROVISÓRIO RD = RECEBIMENTO DEFINITIVO

Goiania, 20 de novembro de 2015.
[assinado eletronicamente]PAULO SÉRGIO DE CASTRO
CHEFE DE NÚCLEO FC-6